



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Sistema Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo		
ASSUNTO: Currículo do Espírito Santo fundamentado na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e orientações para a implementação no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo.		
RELATORES: Acácia Gleci do Amaral Teixeira, Adenilde Stein Silva, Charles Moura Netto e Nilza Therezinha Herbst Stange.		
PROCESSO SEDU/Nº 84017287		CEE/ES/ES Nº: 262/2018
PARECER Nº: 5.532/2018	RESOLUÇÃO Nº: 5.190/2018	APROVADO EM: 11/12/2018

Senhora Presidente e Senhores Conselheiros,

1. Apresentação

Em 1 de novembro de 2018, foi protocolado, neste Conselho Estadual de Educação do Estado do Espírito Santo, o Ofício SEDU/GS 972/2018, assinado pelo Senhor Haroldo Corrêa Rocha, Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo, e pelo Sr. Wilmar Lugão de Brito, Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação/ES, solicitando a este Egrégio Conselho de Educação apreciação e aprovação do Currículo do Espírito Santo, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

O presente Parecer trata, portanto, de normas para instituir e orientar a implementação do Currículo do Espírito Santo. O documento curricular apresentado tem como objetivo geral estabelecer direitos e objetivos de aprendizagens a todos os estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental do Estado Espírito Santo.

O Currículo do Espírito Santo foi construído em regime de colaboração, com a participação da União dos Dirigentes Municipais de Educação no Estado do Espírito Santo (UNDIME/ES), representando os municípios; da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME/ES), representando os Conselhos Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação (SEDU/ES), com o apoio do Programa de Apoio à Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC) por meio da Comissão Estadual de Implementação do Currículo do Espírito Santo (CEICES).

2. Histórico da BNCC

A instituição da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) deve ser vista como longo percurso na história da educação de nosso país. Evidencia-se a evolução que ocorreu desde a Constituição Federal de 1934, cujo art. 150 exigia da União uma organização da educação em nível nacional, cabendo a ela “*traçar as diretrizes da educação nacional*”, e conforme art. 5º “*fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino em todos os graus e ramos, comuns e especializados*” para “*coordenar e fiscalizar a sua execução em todo o território do país*”.

Nesse diapasão, as Leis Orgânicas foram promulgadas por meio de decretos, destacando-se o Decreto-Lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942, que previa a forma de organização da educação secundária (ginasial, clássico e científico), com o objetivo de estabelecer uma reforma na educação, para adequar o ensino ao contexto econômico e social da época. Destaca-se, ainda, a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixava as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, delegando ao então Conselho Federal de Educação (CFE) a definição de até cinco disciplinas obrigatórias e aos Conselhos Estaduais de Educação (CEE's) a competência de completar a lista das demais disciplinas.

Ressalta-se que, após quase dez anos, com a promulgação da Lei nº 5.692, de 11 de agosto 1971, é que a legislação educacional do país se referiu com clareza aos conceitos de “*núcleo comum e parte diversificada*” do currículo. O núcleo comum, obrigatório em todo o país, visava a garantir o conhecimento mínimo que se esperava de todos os estudantes do país.

O destaque à relevância de se instituírem normas legais quanto a um currículo mínimo permeou vários fóruns de debates. Nesse sentido, ao final da XI Reunião da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa (ANPED), realizada em Porto Alegre, em abril de 1988, a associação defendia:

[...] *uma base nacional comum para os conteúdos dos currículos do 1º Grau e da formação de professores no 2º Grau, respeitadas as condições regionais e locais, com vistas a assegurar a apropriação do saber básico por todas as camadas sociais, inclusive e especialmente pela classe trabalhadora urbana e rural, entendido este saber como aquele produzido nas relações sociais, inclusive na atividade científica.* (Boletim ANPED. Rio de Janeiro, v. 10, n. 2/3, abr/set 1988, p. 67)

Ao analisar a legislação nacional acerca do assunto, fica evidente que as discussões e debates de outrora já demonstravam a importância de construção de uma “base nacional comum”. Portanto, observa-se que a necessidade da institucionalização de um conjunto de conhecimentos comuns se faz presente antes mesmo da promulgação em 1988 da Carta Magna do país. Essa formulação está confirmada pelo art. 210 da Constituição Federal: “*serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais*”.

Cumprir registrar que os documentos mencionados corroboram a pertinência de elaboração da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em busca da garantia da aprendizagem de conteúdos indispensáveis e comuns à formação de todos os estudantes do país, sem minimizar ou desprezar as diversidades regionais, as características que constituem e permeiam a identidade brasileira e os saberes e a cultura de cada povo.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento normativo que define o conjunto progressivo de aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem

desenvolver ao longo da Educação Básica, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral dos mesmos, em suas dimensões cognitiva, social, emocional, cultural e física.

Importante ressaltar que, mesmo alicerçada por todo esse arcabouço jurídico, o processo de construção da BNCC só teve início, em 2015, como estratégia articulada ao cumprimento de algumas das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído em 2014. O processo de construção foi conduzido pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação (CONSED), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e Conselho Nacional de Educação (CNE), em atendimento ao cumprimento das metas 2 e 7 do Plano Nacional de Educação (PNE).

É oportuno registrar que a BNCC perpassa governos e políticas partidárias, consistindo em Política de Estado fundamentada na Constituição Federal de 1988, sendo considerada uma conquista para a educação brasileira.

Para a construção da BNCC, o Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria 592/2015, instituiu o grupo de redação responsável pela primeira versão da BNCC, junto com o CONSED e a UNDIME. Após a publicação da portaria supracitada, foi realizado em Brasília um Seminário Internacional sobre a BNCC, reunindo especialistas nacionais e internacionais, com o objetivo de compartilhar e debater experiências sobre construções curriculares. A primeira versão da BNCC foi apresentada, em setembro de 2015, como proposta que deveria ser discutida com profissionais da educação e sociedade em geral, e posteriormente seria encaminhada ao Conselho Nacional de Educação para análise e votação. A proposta foi submetida à Consulta Pública, por meio de plataforma *online*, disponibilizada para toda a sociedade, recebendo mais de 12 milhões de contribuições de professores, escolas, organizações do terceiro setor, entidades científicas e da sociedade civil. A Consulta Pública, promovida no Portal da Base Nacional Comum Curricular, foi realizada no período de março a maio de 2015, sendo que as contribuições foram sistematizadas por equipes da Universidade de Brasília e da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, que as encaminharam para o grupo de redatores do documento.

Destaca-se que mais de nove mil recomendações foram sistematizadas. A partir delas, o MEC finalizou a terceira e última versão da BNCC.

Salienta-se, ainda, que, no período de julho de 2015 a março de 2016, o MEC organizou eventos para mobilizar as redes de ensino, promover debates, responder a questionamentos e aperfeiçoar o processo de Consulta Pública dos primeiros documentos da BNCC. A partir daí, foram realizados seminários, debates, fóruns, reuniões, dentre outros, nas cinco regiões do país, com a participação de técnicos do MEC, membros do Comitê de Assessores e Especialistas, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, Universidades Públicas e Privadas, representações de fóruns de educação e entidades, organizações científicas e acadêmicas, sindicatos e diferentes atores comprometidos com a Educação Básica.

Além da intensa mobilização que ocorreu em todo o país, o Comitê de Assessores e Especialistas solicitou relatórios e pareceres de leitores críticos, de associações científicas e professores pesquisadores de universidades. Após todo esse processo, a Base Nacional Comum Curricular foi entregue em abril de 2017 ao Conselho Nacional de Educação.

O CNE já estava discutindo a BNCC na Comissão Bicameral, instituída pela Portaria CNE/CP Nº11/2014, desde 2014, com o objetivo de:

[...] acompanhar, e contribuir com o ministério da educação na elaboração de documento acerca dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, tendo em vista, principalmente as estratégias 2.1 e 2.2 da meta 2

e as estratégias 3.2 e 3.3 da meta 3 previstas no plano nacional de educação aprovado pela lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Em 08/05/2017, a Comissão Bicameral do CNE:

[...] deliberou que o CNE promoveria cinco audiências públicas nacionais, sendo uma em cada Região Geográfica do país, as quais ocorreram conforme foram planejadas, com grande participação de representantes de instituições educacionais e organizações profissionais, bem como de pessoas interessadas na discussão do tema.

As Audiências Públicas Regionais foram realizadas pelo CNE nas seguintes capitais: Manaus, Recife, Florianópolis, São Paulo e Brasília, com caráter exclusivamente consultivo, destinadas a colher subsídios e contribuições para a elaboração da norma instituidora da Base Nacional Comum Curricular.

Cabe ressaltar, o registro do próprio Conselho que aduz:

[...] em todas as audiências públicas os mais diversos segmentos da sociedade tiveram real oportunidade de participação, e efetivamente ofereceram suas contribuições, as quais se consubstanciaram em documentos essenciais para que o Projeto de Resolução, elaborado pelo Conselho Nacional de Educação, de fato refletisse as necessidades, os interesses, a diversidade e a pluralidade, presentes no panorama educacional brasileiro, e os desafios a serem enfrentados para a construção de uma Educação Básica Nacional, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que seja verdadeiramente democrática e de qualidade.

Portanto, prevista em Lei, a Base Nacional Comum Curricular deve ser obrigatoriamente observada na elaboração e implementação dos currículos das redes públicas e privadas, urbanas e rurais. É uma referência nacional obrigatória para elaboração dos currículos de estados e municípios.

Cabe registrar que, inicialmente, a BNCC previa todas as etapas da Educação Básica, entretanto foram aprovadas primeiramente as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. A Base referente ao Ensino Médio foi aprovada recentemente pelo CNE em 04/12/2018, com 18 votos a favor e duas abstenções, portanto não será objeto de análise deste parecer.

A BNCC determina as competências, habilidades e conhecimentos essenciais que todos os alunos da Educação Básica têm o direito de aprender, independentemente do local onde residem ou estudam. É orientada por princípios éticos, estéticos e políticos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, articulando aspectos cognitivos com os socioemocionais, a fim de promover uma Educação Integral dos estudantes, contribuindo para a formação de uma sociedade democrática, justa, e inclusiva.

3. Fundamentação Legal

A previsão legal da BNCC está amparada na Constituição Federal de 1988, no art. 210, que dispõe sobre a necessidade de se estabelecer “conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira que assegurasse a formação básica comum”.

de indicar aquilo que deve ser garantido a todos, numa realidade com características tão diferenciadas, sem promover uma uniformização que descaracterize e desvalorize peculiaridades culturais e regionais (MEC/SEF, 1997, p.28).

No mesmo sentido, destacam-se as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's), que são normas obrigatórias para a Educação Básica e orientam o planejamento curricular das escolas e dos sistemas de ensino, com a finalidade de assegurar que sejam respeitadas as diversidades culturais, regionais, étnicas, religiosas e políticas que atravessam uma sociedade múltipla, estratificada e complexa. As DCN's definem possibilidades para que a educação possa atuar, decisivamente, no processo de construção da cidadania, tendo como meta o ideal de igualdade de direitos entre os cidadãos, baseado nos princípios democráticos.

As Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, Resolução CNE/CEB Nº 4/2010, § 3º Art. 13 que estabelecem que:

[...] a organização do percurso formativo, aberto e contextualizado, deve ser construída em função das peculiaridades do meio e das características, interesses e necessidades dos estudantes, incluindo não só os componentes curriculares centrais obrigatórios, previstos na legislação e nas normas educacionais, mas outros, também, de movimento flexível e variável, conforme cada projeto escolar [...] (BRASIL, 2010).

Na mesma linha, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução CNE/CEB Nº 5/2009, art. 3º, conceituam currículo como:

[...] conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade (BRASIL, 2009).

É importante ressaltar o que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica quanto às especificidades a serem atendidas em cada modalidade, a saber: Educação do Campo (Resolução CNE/CEB Nº 2/2008); Educação Especial (Resolução CNE/CEB Nº 4/2009); Educação de Jovens e Adultos em contexto escolar (Resolução CNE/CEB Nº 3/2010); Educação de Jovens e Adultos em privação de liberdade (Resolução CNE/CEB Nº 2/2010); Educação Escolar Indígena (Resolução CNE/CEB Nº 5/2012); Educação dos estudantes em situação de itinerância (Resolução CNE/CEB Nº 3/2012), Educação Escolar Quilombola (Resolução CNE/CEB Nº 8/2012). Todas essas normatizações legais constituem-se fundamentos legais da BNCC.

A elaboração da BNCC está fundamentada em documentos legais que legitimam as políticas públicas educacionais, tais como: Declaração Universal dos Direitos Humanos, publicada 1948, de cujo documento o Brasil é signatário, assumindo o compromisso internacional pela educação, conforme:

Art. 26. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e

coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz (UNESCO, 1948).

A BNCC encontra amparo no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, definidos como pessoas em desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, que têm prioridade nas ações de proteção, de promoção e de defesa dos seus direitos, sem distinção de raça, cor ou classe social. No art. 4º, está determinado que:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

De igual forma, o Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013), que dispõe sobre os direitos dos jovens de 15 a 29 anos, declara, no § 2º do art. 7º a necessidade de garantia de educação básica, obrigatória e gratuita, inclusive para os que a ela não tiveram acesso na idade adequada, conforme se segue:

Art. 7º O jovem tem direito à educação de qualidade, com a garantia de educação básica, obrigatória e gratuita, inclusive para os que a ela não tiveram acesso na idade adequada.

§ 2º É dever do Estado oferecer aos jovens que não concluíram a educação básica programas na modalidade da educação de jovens e adultos, adaptados às necessidades e especificidades da juventude, inclusive no período noturno, ressalvada a legislação educacional específica.

Com fundamento em todos esses aparatos legais, a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de elaboração de normas complementares em cada Estado e submissão aos respectivos Conselhos Estaduais de Educação, órgãos normativos dos Sistemas de Ensino dos Estados para apreciação e aprovação, na medida em que está estabelecido em seu Art. 5º que “a BNCC é referência nacional para os sistemas de ensino e para as instituições ou redes públicas e privadas da Educação Básica, dos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais, para construírem ou revisarem os seus currículos”.

O CNE define aprendizagens essenciais como conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências. Já a expressão “competências e habilidades” equivale à expressão “direitos e objetivos de aprendizagem”, presente na Lei do Plano Nacional de Educação (art. 4º da Resolução CNE/CP nº 02/2017).

Cabe ressaltar que, apesar de se constituir em obrigatoriedade nacional para todas as instituições públicas e privadas que oferecem Educação Básica no país, a BNCC não é uma legislação estática e acabada. Conforme consta no Art. 15 da Resolução CNE/CP nº 02/2017, a BNCC deverá ser revista após 5 (cinco) anos após sua implementação. Ficou estabelecido ainda que o CNE elaborará normas específicas sobre computação, orientação

sexual e identidade de gênero, conforme estabelece o Art. 22 da Resolução CNE/CP nº 02/2017.

Por outra forma, segundo estabelece o Art. 23 desta mesma Resolução, o CNE, mediante proposta de comissão específica, deliberará se o ensino religioso terá tratamento como área do conhecimento ou como componente curricular da área de Ciências Humanas, no Ensino Fundamental, porém este aspecto, até o momento, não foi definido.

Para a implementação da BNCC, foi editada pelo MEC a Portaria nº 331, de 5 de abril de 2018, que instituiu o Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC), que estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para sua implementação.

4. A BNCC e a Construção do Currículo do Espírito Santo

A aprovação da BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental significa uma contribuição importante na equalização das aprendizagens, na educação dos estados e municípios, na construção de suas orientações curriculares. Entretanto, o documento curricular organizado por cada Estado, por si só, não basta para efetivar uma educação de qualidade. A sua implementação requer ações que desfaçam a cultura da reprovação, que provoca o fracasso escolar do estudante, e que sejam promovidas ações que contribuam para a cultura do sucesso, fundamentada nos direitos de aprendizagem dos alunos.

No Estado do Espírito Santo, a partir das aprendizagens essenciais definidas na BNCC, as habilidades foram contextualizadas, aprofundadas e complementadas, considerando os sujeitos que estão implicados na educação do território do Espírito Santo. Para sua concretização, foi essencial o regime de colaboração entre Estado e municípios, e demais parceiros. Isso equivale a compreender o currículo como construção histórica e social.

O Currículo do Espírito Santo considera todos os aspectos legais, derivados da Constituição Federal, LDB, PNE e demais legislações nacionais vigentes e se fundamenta ainda, nas seguintes legislações estaduais:

1) Resolução CEE/ES nº 3.777/2014, em seu Art. 71, estabelece: o currículo, por ser uma construção social relacionada à ideologia, à cultura e à produção de identidades, tem ação direta na formação e no desenvolvimento dos estudantes, devendo, a sua elaboração privilegiar as seguintes relações:

I – cultura, sociedade e homem/mundo;

II – conhecimento, produção de saberes e aprendizagem; e

III – teoria e prática.

2) Lei Complementar Nº 799, de 12 de junho de 2015, que cria o Programa de Escolas Estaduais de Ensino Médio em Turno Único, com o objetivo de planejar, executar e avaliar um conjunto de ações inovadoras em conteúdo, método e gestão, direcionadas à melhoria da oferta e da qualidade do ensino médio na rede pública do Estado, assegurando a criação e a implementação de uma rede de Escolas de Ensino Médio em Turno Único.

3) Pacto de Aprendizagem do Espírito Santo, Lei Nº 10.631, de 28 de março de 2017, que tem por objetivo viabilizar e fomentar o regime de colaboração entre a rede estadual e as redes municipais de ensino, a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos alunos, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Espírito Santo, envolvendo domínio de competências de

leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação básica.

Cabe ressaltar que a discussão sobre a BNCC no Espírito Santo teve início nas redes de ensino das escolas públicas e privadas bem antes da aprovação do documento nacional pelo CNE, porém a elaboração do Currículo, como nos demais estados da federação, só ocorreu com a efetivação do Regime de Colaboração, realizado entre o MEC, CONSED, UNDIME, FNCEE e UNCME, por meio do Programa de Apoio a implantação da BNCC (ProBNCC), respeitando a autonomia dos entes federativos e autonomia das escolas na elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos.

O documento foi elaborado em observância ao Art. 211 da Constituição Federal, que dispõe: *“A União, os Estados e o Distrito Federal e os municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino e estabelece as formas de organização da Educação”*.

O processo de construção do Currículo do Espírito Santo está embasamento nas legislações educacionais nacionais, nos documentos propostos pelo MEC, aprovados pelo CNE e legislações estaduais, por meio das Portarias Nº 037-R/2018 e Nº 630 de maio de 2018.

Conforme consta no texto introdutório do Currículo do Espírito Santo, a Portaria Nº 037-R/2018 institui uma estrutura de governança, visando dar assento, em igualdade, a instâncias representativas do estado e dos municípios, bem como a instituições que representam os profissionais da educação e as que são responsáveis por sua formação. Na referida portaria, foi instituída a equipe de elaboração curricular, composta por duas coordenações estaduais (CONSED e UNDIME), três coordenações estaduais de etapa (Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais), um analista de gestão, um articulador de regime de colaboração e 19 redatores dos componentes curriculares elencados na BNCC, além dos articuladores do Conselho Estadual de Educação - CEE e da União dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME. Importante mencionar que a equipe de redatores foi composta por professores das redes estadual e municipal, que convidaram outros professores colaboradores de diferentes redes para contribuir com a elaboração desse documento.

A Portaria SEDU-ES nº 630 de maio de 2018 instituiu a Comissão Estadual de Implementação do Currículo do Espírito Santo (CEICES) no âmbito da educação básica no Estado do Espírito Santo, com caráter consultivo, deliberativo e executivo, constituída pelas seguintes coordenações:

- 1) Coordenação Estadual da Base Nacional Comum Curricular - BNCC/CONSED/SEDU;
- 2) Coordenação Estadual da Base Nacional Comum Curricular - BNCC /UNDIME-ES;
- 3) Coordenação da Etapa da Educação Infantil/UNDIME-ES;
- 4) Coordenação da Etapa do Ensino Fundamental anos iniciais/UNDIME-ES;
- 5) Coordenação da Etapa do Ensino Fundamental anos finais/SEDU.

A Comissão Estadual de Implementação do Currículo do Espírito Santo, auxiliada por uma equipe de assessoria técnica, definiu a programação de discussão para implementação da Base, por meio de encontros e seminários municipais e intermunicipais. Após os primeiros encontros, ficou definido que o Estado do Espírito Santo adotaria um Referencial Curricular para todo o Sistema Estadual de Ensino, a ser observado em todo o território espírito-santense.

A SEDU, a UNDIME/ES e UNCME/ES realizaram seminário, em Vitória no mês julho de 2018, para apresentação do cronograma dos trabalhos de elaboração do currículo aos secretários municipais, diretores escolares, conselheiros de educação dos Conselhos Municipais de Educação.

O documento foi construído com a participação de professores/redatores, gestores escolares, pedagogos e da sociedade civil, por intermédio de encontros, estudos nas escolas, seminários, reuniões, realização do “Dia D” de mobilização para o currículo e consultas públicas. Após a elaboração da versão Inicial, a Comissão Estadual o submeteu à Consulta Pública por meio de divulgação *online*.

A primeira Consulta Pública sobre o Currículo do Espírito Santo ocorreu no período de 14/08/18 a 02/09/18 e recebeu 6.089 (seis mil oitocentos oitenta e nove) contribuições; a segunda foi realizada no mês de outubro 2018, tendo recebido 4.560 (quatro mil quinhentas e sessenta) contribuições.

Ao final do processo de Consulta Pública, foram colhidas 10.649 (dez mil seiscentos quarenta e nove) contribuições, tendo sido envolvidas todas as áreas do conhecimento. Após o encerramento das consultas públicas, o grupo de trabalho, formado pelos coordenadores, articuladores e redatores, iniciou o processo de leitura dos comentários recebidos em cada um dos componentes curriculares, e as contribuições foram analisadas.

Os critérios de justificativa para “*aceite*” e “*não aceite*” foram definidos para verificar quais as contribuições que deveriam ser incorporadas ao texto em sua versão final, tendo sido sistematizadas as contribuições posteriormente. Encerradas as leituras, os redatores analisaram as sugestões para definirem a inclusão das contribuições ao texto. Quanto ao critério de “*aceite*” das sugestões, foram considerados os seguintes aspectos: novos objetivos pertinentes; revisão ortográfica; concordância com a BNCC e com as demais legislações educacionais. Em relação aos critérios de “*não aceite*” das sugestões, foram considerados: contribuições de alterações da BNCC; solicitações de mudanças metodológicas; contribuição pessoal crítica, mas sem proposta de mudança; comentário de questões estruturais que revelava incompreensão do proposto.

Cabe ressaltar que a sistematização das contribuições foi realizada durante os Encontros de Redatores, que ocorreram na SEDU no período posterior à consulta pública. Apesar, de não terem sido encaminhadas respostas individuais às contribuições, a Comissão Estadual de Implementação do Currículo do Espírito Santo informou que mantém arquivadas todas as sugestões que foram enviadas.

No dia 28 de agosto de 2018, em reunião ordinária, o Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo e a Comissão Estadual de Implementação do Currículo do Espírito Santo aprofundaram pontos de relevância quanto à concepção de escola e de ensino-aprendizagem que se quer implementar no Espírito Santo.

A trajetória percorrida para a construção do Currículo do Espírito Santo ocorreu conforme o cronograma de trabalho descrito abaixo:

- dezembro/2017 - Homologação da BNC - Apresentação do Planejamento para reestruturação curricular do ES;
- janeiro/2018 - Estruturação da Governança- Mobilização;
- fevereiro- 2018 - Estruturação da Governança - Mobilização - Seleção dos redatores e coordenadores estaduais. Portaria 037-R estabelece a estrutura de governança no ES;
- março/2018 - I Encontro Formativo de redatores e coordenadores do Programa de Apoio à implementação da Base Nacional Comum Curricular-BNCC realizado em

Brasília- DF; Formação dos Redatores e reunião com os coordenadores estaduais; Redatores em Estudos Curriculares;

- abril/2018 - Integram a equipe do ProBNCC os professores colaboradores por componente curricular - Portaria nº 331- institui o ProBNCC; Reunião dos redatores; Encontro de Formação dos redatores e equipe do ProBNCC para a revisão/construção do novo currículo;

- maio/2018 - Instituição da Portaria 630-S - nomeação da estrutura de governança;

- junho/2018 - II Encontro Formativo dos redatores e equipe do ProBNCC- Entrega de exemplares da BNCC homologada a todas as escolas da rede pública (estadual e municipais);

- julho /2018 - Formação de redatores e produção de texto; I Consulta Pública do Currículo do ES;

- agosto/2018 - Foram instituídos os Articuladores Municipais; Formação de redatores e análise das contribuições da Consulta Pública;

- setembro/2018 - Integram à equipe ProBNCC os professores analistas; Formação de redatores e produção da Versão 01 do documento; Apresentação do Currículo do ES ao Conselho Estadual de Educação; Leitura Crítica dos professores analistas.

- outubro 2018 - II Consulta Pública do Currículo do ES;

- novembro/2018 - Redação e Sistematização das contribuições vindas da Consulta Pública; Entrega do Currículo do ES ao Conselho Estadual de Educação e UNCME no dia 01/11/2018.

O Espírito Santo é constituído por 78 (setenta e oito) municípios, sendo que, segundo a Coordenação Estadual da União dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME/ES), 49 (quarenta e nove) pertencem ao Sistema Estadual de Ensino e 29 (vinte e nove) possuem sistema de ensino instituído.

Nesse contexto, o Currículo do Espírito Santo deve orientar as instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino na elaboração de suas propostas pedagógicas, de forma a garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes. Quanto aos municípios que já instituíram sistema de ensino, poderão optar pela adesão ao Currículo do Espírito Santo e à Resolução do CEE/ES que o normatiza, ou então deverão construir e/ou adequar os seus documentos, tendo como referência a BNCC, porquanto o Currículo do Espírito Santo estabelece direitos e objetivos de aprendizagens para todos os estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, em todo o território espírito-santense.

Conforme levantamento realizado pela UNDIME/ES, dos municípios que não possuem sistema de ensino instituído, apenas o de Santa Maria de Jetibá não fez adesão formal ao Currículo do Espírito Santo. Em relação aos municípios que possuem sistema de ensino próprio, os municípios de Vila Velha e Vitória não optaram pela adesão, os demais aderiram ao documento, exceto o município da Serra, que não se manifestou. Portanto, 74(setenta e quatro) municípios aderiram formalmente ao Currículo do Estado do Espírito Santo.

O Currículo do Espírito Santo é constituído de dois volumes: o primeiro, referente à etapa da Educação Infantil, contém: Texto Introdutório; Campos de Experiência e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento para a Educação Infantil; o segundo, relacionado ao Ensino Fundamental, contém: Áreas de Conhecimentos e Unidades temáticas; Objetivos de Conhecimento; Competências e Habilidades previstas nos componentes curriculares para cada ano escolar do Ensino Fundamental.

Os textos introdutórios trazem reflexões pertinentes a cada etapa e seguem a estrutura da BNCC, trazendo reflexões sobre os princípios e direitos basilares dos

estudantes, organização curricular, transição entre as etapas da educação infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, assegurando a ludicidade (música, histórias, brincadeiras, jogos, etc.), bem como entre os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental. Nesse sentido, enfatiza a necessidade de:

[...] organizar a escola, os tempos e os conhecimentos, o que ensinar e aprender respeitando a especificidade de cada tempo de formação não é uma opção a mais na diversidade de formas de organização escolar e curricular, é uma exigência do direito que os educandos têm a ser respeitados em seus tempos mentais, culturais, éticos e humanos". (ARROYO, 2007, p. 45-46)

Considerando as especificidades do nosso território, o Currículo do Espírito Santo ainda pode ser complementado com componentes curriculares próprios de algumas redes de ensino e escolas, valorizando as especificidades locais e a autonomia das instituições escolares na elaboração de suas propostas pedagógicas, observadas as características do contexto na qual se inserem.

5. Princípios orientadores

O Currículo do Espírito Santo, fundamentado na BNCC, estabelece princípios orientadores para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes, os quais devem ser considerados na reelaboração das Propostas Pedagógicas das escolas. Os princípios orientadores estão embasados nas seguintes premissas:

1) educação como direito inalienável de todos os cidadãos, sendo premissa para o exercício pleno dos direitos humanos;

2) prática fundamentada na realidade dos sujeitos da escola, compreendendo a sociedade atual e seus processos de relação, além da valorização da experiência extraescolar;

3) igualdade e equidade, no intuito de assegurar os direitos de acesso, inclusão, permanência com qualidade no processo de ensino aprendizagem, bem como superar as desigualdades existentes no âmbito escolar;

4) compromisso com a formação integral, entendendo esta como fundamental para o desenvolvimento humano;

5) valorização da diversidade, compreendendo o estudante em sua singularidade e pluralidade;

6) educação inclusiva, identificando as necessidades dos estudantes, organizando recursos de acessibilidade e realizando atividades pedagógicas específicas que promovam o acesso do estudante ao currículo;

7) transição entre as etapas e fases da Educação Básica, respeitando as fases do desenvolvimento dos estudantes;

8) ressignificação dos tempos e espaços da escola, no intuito de reorganizar o trabalho educativo;

9) avaliação, dentro de uma perspectiva formativa.

Evidencia-se, no Currículo do Espírito Santo, o respeito aos princípios éticos, estéticos e políticos, considerados como essenciais para a construção da cidadania, numa perspectiva de formação integral do estudante.

É importante ressaltar a diferença existente entre educação integral e educação em tempo integral na escola, em razão de que a ampliação do horário escolar pode apenas contribuir para a guarda do estudante em um espaço considerado mais seguro, mas não impacta, necessariamente, na oferta da qualidade de ensino para o estudante.

A educação integral ocorre quando existe comprometimento e responsabilidade com o processo de formação humana de forma integradora, respeitando os princípios de liberdade de expressão, as diversas formas de aprender e ensinar, contribuindo para a formação de cidadãos críticos, com conhecimentos, habilidades e atitudes que se traduzem em competências para a vida em sociedade.

Os princípios sustentadores da BNCC e presentes no Currículo do Espírito Santo podem ser divididos em três âmbitos complementares entre si e, portanto, indissociáveis. Trata-se dos princípios éticos, políticos e estéticos que permeiam toda a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. A garantia da inserção desses princípios nos currículos e propostas pedagógicas na Educação Infantil e do Ensino Fundamental possibilita o cumprimento dos direitos das crianças e pré-adolescentes, incorporando os avanços das pesquisas ligadas aos processos de ensino-aprendizagem às teorias educacionais no atendimento à população de 0 a 5 anos, bem como aquelas relacionadas ao processo de alfabetização e apropriação de conhecimentos das diferentes áreas do saber nos anos subsequentes.

Tanto na educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, os princípios Éticos são construídos no dia a dia das crianças e dos pré-adolescentes por meio das relações estabelecidas entre os pares, das relações com os adultos e com a família, bem como com todo o contexto social. As brincadeiras e os jogos, a criatividade e a pesquisa bem como as práticas do aprender a aprender devem ser incentivadas, pois são fundamentais para o entendimento em relação à responsabilidade e respeito ao outro, a si mesmo e ao mundo circundante.

Cabe às instituições de Educação Infantil assegurar às crianças a manifestação de seus interesses, desejos e curiosidades, ao participar das práticas educativas, valorizando suas produções, individuais e coletivas, e trabalhando pela conquista da autonomia para a escolha de brincadeiras e de atividades e para a realização de cuidados pessoais diários. Tais instituições devem proporcionar às crianças oportunidades para ampliarem as possibilidades de aprendizado e de compreensão de mundo e de si próprias, trazidas por diferentes tradições culturais e a construir atitudes de respeito e solidariedade, fortalecendo a autoestima e os vínculos afetivos de todas as crianças. (DCNEB, p.87, 2013).

Nas Instituições de Ensino Fundamental, em um processo de continuidade da Educação Infantil, faz-se necessário promover aprendizagens que levem os estudantes a refletir sobre sua atitude de forma ética, olhando para o outro e se colocando no lugar dele, buscando o seu próprio desenvolvimento ao mesmo tempo em que preserva o direito dos outros de forma colaborativa. Ressalta-se que, através da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, a Ética fará parte da vida cidadã dos estudantes. Da mesma forma, os direitos e deveres de cidadania e o respeito à ordem democrática, ao orientarem as práticas pedagógicas, introduzirão cada aluno na vida em sociedade, que busca a justiça, a igualdade, a equidade e o bem-estar para o indivíduo e para todos. O exercício da criticidade estimulará a dúvida construtiva, a análise de padrões em que direitos e deveres devam ser considerados, na formulação de julgamentos.

Os princípios estéticos dizem respeito ao desenvolvimento da sensibilidade, possibilitando à criança e ao pré-adolescente observar o mundo ao seu redor, a se encantar com as expressões artísticas e culturais que os circundam, desenvolvendo a imaginação e a criatividade e possibilitando-lhes entender e expressar seus sentimentos, quando observam o mundo ao seu redor.

O trabalho pedagógico nas Instituições de Educação Infantil, em um mundo em que a reprodução em massa sufoca o olhar das pessoas e apaga singularidades, deve voltar-se para uma sensibilidade que valoriza o ato criador e a construção pelas crianças de respostas singulares, garantindo-lhes a participação em diversificadas experiências. (DCNEB, p.88, 2013).

No Ensino Fundamental, em continuidade à Educação Infantil, as Propostas Pedagógicas devem considerar que as práticas pedagógicas devem estar fundamentadas nos princípios estéticos da sensibilidade, que reconhecem nuances e variações no comportamento humano, bem como a diversidade de manifestações artísticas e culturais, reconhecendo a imensa riqueza da nação brasileira em seus modos próprios de ser, agir e expressar-se.

Os princípios políticos são construídos por meio de experiências e vivências das crianças e pré-adolescentes no seu cotidiano, com oportunidades de desenvolver a capacidade de se expressar, de participar e relacionar com os seus pares aprendendo a ouvir e respeitar a opinião dos outros.

A Educação Infantil deve trilhar o caminho de educar para a cidadania, analisando se suas práticas educativas de fato promovem a formação participativa e crítica das crianças e criam contextos que lhes permitem a expressão de sentimentos, ideias, questionamentos, comprometidos com a busca do bem-estar coletivo e individual, com a preocupação com o outro e com a coletividade. (DCNEB, p.87/88, 2013).

Da mesma forma, no Ensino Fundamental, a educação para a cidadania, para a sustentabilidade ambiental, o espírito investigativo, a criatividade e o desenvolvimento para a construção de uma sociedade justa, ética e de respeito às diversidades, deve ser o embasamento das Propostas Pedagógicas.

6. As transições: etapas e currículos

O processo de transição entre etapas e currículos, no caso em tela, Educação Infantil para o Ensino Fundamental, deve assegurar o desenvolvimento permanente dos estudantes, considerando as funções indispensáveis e indissociáveis de educar, cuidar e brincar em um processo de interação, e as competências e habilidades adquiridas desde o início da escolaridade na Educação Infantil para o ingresso no Ensino Fundamental, que terão continuidade, de forma progressiva durante toda a Educação Básica.

O Currículo do Espírito Santo evidencia a importância do processo de transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, conforme sinaliza a BNCC, porém é preciso assegurar integração e continuidade no processo educacional.

As aprendizagens estão organizadas em progressão conforme prevê a BNCC, bem como as habilidades e/ou objetivos são apresentados na sequência progressiva de complexidade, em área e em cada componente curricular.

Ressalta-se que a BNCC apresenta uma síntese das aprendizagens esperadas em cada campo de experiências durante todo o percurso da criança na Educação Infantil, para que tenham condições favoráveis de ingressar no Ensino Fundamental. Entretanto essas aprendizagens não podem ser entendidas como condições e/ou pré-requisitos para o ingresso do estudante ao 1º ano do Ensino Fundamental.

É importante frisar que as instituições públicas e privadas de ensino devem propor estratégias a serem observadas na implementação do currículo que contribuam para o desenvolvimento das aprendizagens de forma progressiva, como forma de impedir rupturas no processo de aprendizagem dos estudantes, bem como a forma de proceder à avaliação entre as etapas da educação básica.

7. As etapas do Currículo do Espírito Santo

O Currículo do Espírito Santo contempla as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, traz orientações específicas para cada etapa, conforme prevê a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e define as aprendizagens essenciais dos componentes obrigatórios em todos os currículos, contextualiza, aprofunda e complementa as questões relativas à educação do nosso Estado. Entretanto, em relação aos princípios da equidade e igualdade, há de se considerarem as desigualdades nas condições de oferta, pois reforçam ainda mais os problemas sociais, econômicos, etnicorraciais e regionais, impossibilitando ao estudante usufruir os seus direitos constitucionais, conforme Art. 205 da Constituição Federal.

O Currículo do Espírito Santo, apresentado pela Secretaria de Estado da Educação, assim como a BNCC traz uma estrutura fundamentada no compromisso com a formação e o desenvolvimento humano global (dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica), bem como com a educação integral, independentemente da duração da jornada escolar, possibilitando as instituições de ensino à implantação no ano de 2019.

8. Educação Infantil

A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, é a única etapa que está vinculada a uma idade própria. Está organizada em creche para crianças de zero a três anos de idade e pré-escola para aquelas com quatro e cinco anos.

A educação infantil é um direito humano e social de todas as crianças até aos cinco anos de idade, sem qualquer distinção de ordem geográfica, socioeconômica, étnica, cor da pele, nacionalidade, sexo, deficiência física e/ou mental, de classe social. A sua oferta não está condicionada à situação de trabalho dos pais e ou responsáveis, ao nível de instrução, religião, bem como às questões políticas.

A Educação Infantil constitui direito inalienável das crianças, sendo obrigação do Estado ofertá-la, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade conforme estabelece o art. 209 da LDB.

Embora reconhecida como direito de todas as crianças e dever do Estado, a Educação Infantil passa a ter obrigatoriedade a matrícula para as crianças de 4 e 5 anos apenas com a Emenda Constitucional nº 59/2009, que determina a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 aos 17 anos. Essa extensão da obrigatoriedade foi incluída na LDB em 2013, consagrando plenamente o direito de matrícula de todas as crianças de 4 e 5 anos em instituições de Educação Infantil, cabendo ao Estado, enquanto poder público, a efetivação da matrícula.

Ao analisarmos a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) referente à Educação Infantil, é importante ressaltarmos a evolução “Linha do Tempo desta” etapa da Educação Básica.

Em 1998, a Constituição Federal estabelece o atendimento em creche e pré-escola, sendo um dever do Estado e um direito da criança de 0 a 6 anos de idade.

O Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), de 1998, representou um avanço para a época, porém era mais como uma orientação dos conteúdos e objetivos de aprendizagem e não enfatizava a criança e sua identidade como o foco principal.

Com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.694/96 em 1996, a Educação Infantil passa a ser parte integrante da Educação Básica. Com a alteração introduzida na LDB em 2006, antecipou o acesso ao Ensino Fundamental

para os 6 anos de idade e, conseqüentemente, a Educação Infantil passou a atender a faixa etária de zero a 5 anos.

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009), em seu art. 4º, definem a criança como sujeito histórico e de direitos, que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura (BRASIL, 2009).

As DCNEI mostraram um avanço ao colocar a criança como centro da aprendizagem e serviram como fundamentação teórica para a BNCC. Outro ponto a ser observado é o marco conceitual da relação entre o cuidar e o educar das DCNEI, algo que a BNCC valida e reforça.

Ainda de acordo com as DCNEI, em seu Art. 9º, os eixos estruturantes das práticas pedagógicas dessa etapa da Educação Básica são as interações e a brincadeira, experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e contato com seus pares e com os adultos, possibilitando aprendizagens, desenvolvimento e socialização.

Com a BNCC, a Educação Infantil reafirma a importância dessa etapa, tendo em vista ser a primeira etapa da Educação Básica, o início e o fundamento do processo educacional. A entrada na creche ou na pré-escola significa, na maioria das vezes, a primeira separação das crianças dos seus vínculos afetivos familiares para se incorporarem a uma situação de socialização estruturada.

Na Educação Infantil, a concepção que vincula educar e cuidar é entendida como algo indissociável do processo educativo. Nesse contexto, as creches e pré-escolas, ao acolher as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças no ambiente familiar e no contexto de sua comunidade, faz a articulação em suas propostas pedagógicas, tendo o objetivo de ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades dessas crianças.

Tendo em vista os eixos estruturantes das práticas pedagógicas e as competências gerais da Educação Básica propostas pela BNCC, seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento asseguram, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam a viver os desafios propostos propondo pequenas soluções para resolvê-los, construindo significados sobre si, os outros e o mundo social e natural.

Como orientação aos professores, para desenvolver e fixar tais princípios, estão previstas ações na própria BNCC: “explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia”.

Em relação às crianças, é importante destacar a importância do cuidado com os aspectos emocionais, os sentimentos e o afeto, para que não haja ruptura entre o cognitivo e afetivo.

Vale registrar também que é preciso interromper com o processo dicotômico que ainda persiste em relação entre o corpo e a mente, entendendo que para o desenvolvimento do estudante em qualquer etapa ambos precisam estar integrados.

A definição e a denominação dos campos de experiências também se baseiam no que dispõem as DCNEI em relação aos saberes e conhecimentos fundamentais a serem propiciados às crianças e associados às suas experiências. Considerando esses saberes e conhecimentos, os campos de experiências em que se organiza a BNCC são:

- 1) O eu, o outros e o nós

- 2) Corpo, gestos e movimentos
- 3) Traços, sons, cores e formas
- 4) Oralidade e escrita
- 5) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Destaca-se que os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, para a esta etapa da Educação Básica, elencados na BNCC, são os seguintes:

I. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;

II. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

III. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;

IV. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;

V. Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;

VI. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

O Currículo do Espírito Santo para a Educação Infantil contempla todos esses direitos de aprendizagem e desenvolvimento e evidencia estes aspectos:

- todo tempo na Educação Infantil é próprio para aprender;
- a criança como um sujeito histórico, social e cultural;
- a criança como protagonista e o professor como observador;
- a criança como centro do processo de aprendizagem e do planejamento pedagógico;
- a educação Infantil como etapa essencial na Educação Básica;
- planejamento é fundamental para a efetivação das aprendizagens;
- a importância do olhar atento e responsivo do professor para bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas;
- as formas das crianças se apropriarem do conhecimento e de novas experiências;
- as aprendizagens são organizadas na sequência progressiva de complexidade;
- as necessidades essenciais para a efetivação da aprendizagem os conceitos: cuidar e educar, vínculo afetivo;



- a garantia dos Direitos de Aprendizagem e Campos de Experiências.

Ao pensar em Campos de Experiências, não podemos relacioná-los ao modelo de currículo estruturado por meio das divisões de áreas do conhecimento. Não se trata de um simples olhar isolado por disciplina com uma organização fragmentada da realidade, mas compreender que os Campos de Experiências constituem um amplo contexto que envolve toda organização do trabalho pedagógico (tempo, espaço, escolha dos materiais, trabalho em grupo e o acompanhamento da aprendizagem das crianças, como uma “*Ecologia Educativa*”), o que implica abranger também os instrumentos e os artefatos culturais, as imagens e as palavras.

O termo “*Campo de Experiências*” utilizado na organização do currículo surgiu da necessidade de centralizar as ações das crianças, ou seja, torná-la protagonista do processo educativo. Considerar “*experiência*” como atividade contínua e participação ativa entre as crianças, valorizando as dimensões de suas ações com o universo dos patrimônios da humanidade em relação à complexidade e a transversalidade.

Os Campos de Experiências vinculam os direitos das crianças aos conhecimentos já sistematizados. Colocam as interações e as brincadeiras no centro do processo educativo das quais emergem as ações das crianças, as observações, as investigações, os posicionamentos e as significações.

Cada Campo de Experiência oferece às crianças oportunidades de interagir com pessoas, objetos, situações, atribuindo um sentido pessoal a essas interações, tendo a experiência um sentido específico para cada criança, ao planejar um contexto educativo, o professor cria formas de registros para acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem da criança, pelo qual, lhe fornecerá pistas para a continuidade do trabalho pedagógico.

O Currículo do Espírito Santo reforça que a criança é o centro do processo educativo, portanto é preciso respeitar o tempo de cada uma; que o cuidar está interligado com as ações de conhecer e explorar o mundo; que a formação de vínculos propicia segurança afetiva para a construção de conhecimentos com o mundo ao seu redor; e que incentivar a autonomia faz com que a criança sinta mais segura para enfrentar e superar desafios.

Reforça ainda que o cuidar e educar não pode ser considerado de forma distinta, corroborando com o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI).

Na Educação Infantil, as crianças constroem noções de identidade e subjetividade que precisam ser apoiadas. A postura do professor na condução das atividades com intencionalidade é essencial ao aprendizado.

9. Organização curricular da Educação Infantil

Como extensão da BNCC, o Currículo do Espírito Santo propõe a organização curricular da Educação Infantil, composta de seis partes correspondentes às idades das crianças. Com isso, não só respeita, mas amplia a divisão feita na BNCC, que divide a educação infantil em bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas. Optou-se, assim, por uma divisão etária ou detalhamento por idades, que permite ao professor melhor desenvolver seu trabalho junto a cada criança, independentemente da organização de turmas adotada pela rede de ensino, sistema ou pela instituição.

10. Articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental

A Educação Infantil não é um estágio preparatório para o Ensino Fundamental e cada qual se estrutura em princípios, valores e elementos próprios e apropriados aos seguintes estágios/etapas de desenvolvimento das crianças, portanto é preciso entender o processo de transição anteriormente citado, como um complexo processo, tanto para a criança, como para a família. É preocupante acreditar que uma fase interrompe a outra, mas existem mudanças de comportamento que devem ser consideradas: na primeira, impera a brincadeira, como instrumento pedagógico; na segunda, preocupada com o aspecto cognitivo, reprime-se a brincadeira para a criança e se determina o silêncio disciplinado, o comportamento quase adulto a um sujeito que ainda é criança e o será pelos próximos anos.

É marcante que o Ensino Fundamental, em seus tempos e espaços, observe uma “severidade” confundida com seriedade, uma vez que também está presente na educação infantil. Porém, a seriedade e o compromisso com o processo de mediação na primeira etapa da educação básica são efetivados de maneira mais lúdica e prazerosa. Portanto, a seriedade não deve ser confundida com o silêncio aparentemente respeitoso de algumas salas de aula. No início do Ensino Fundamental e, quiçá, em todas as futuras etapas, o estudante necessita conviver em ambiente lúdico, aprazível e positivamente encorajador, no qual não podem ser dispensados os desafios do acesso a novos conhecimentos, coroados pelo prazer de aprender. Não será, evidentemente, em ambientes desestimuladores que esses desafios serão produtivos. Diz, nesse sentido, o Currículo do Espírito Santo, por sua própria escrita, que a Educação Infantil e Ensino Fundamental são indissociáveis e *“envolvem conhecimentos e afetos; saberes e valores; cuidados e atenção; seriedade e riso”*. E que, tanto em uma etapa, como em outra, *“o objetivo é atuar com liberdade para assegurar a apropriação e a construção do conhecimento por todos”*.

Competem às instituições de ensino articular currículos e práticas pedagógicas que promovam a interação entre as duas etapas, sempre em direção ao progressivo desenvolvimento humano. Ressalta-se, então, a importância do professor no planejamento de sua prática, na integração com os projetos e propostas pedagógicas de sua escola, na escolha de metodologias adequadas que incentivem e apoiem os educandos para melhoria de suas aprendizagens e na capacidade de avaliar a apropriação dos conhecimentos por cada um dos estudantes sob sua mediação.

Tanto a BNCC quanto o Currículo do Espírito Santo versam sobre direitos que, até então, não eram estabelecidos. O documento é o conjunto de referências que elenca os direitos e objetivos de aprendizado para as diferentes etapas, da educação básica, não devendo ser enxergado como documento de apenas muitas páginas, um material autoritário e único para todo o Espírito Santo de maneira rígida, mas, sim, que acompanha uma visão sistêmica, mas dinâmica, tal qual é concebida a educação infantil nas suas múltiplas experiências, aprendizagem e possibilidades.

É necessário levar em consideração as especificidades, peculiaridades de cada território, e as diferenças, ou melhor, as singularidades que tornam nossas terras capixabas ricas e diversas.

11. Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental, independentemente da forma de organização curricular, deve assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem, de acordo com áreas de conhecimento definidas no Art. 14, da Resolução CNE/CP n.º 02/17.

Os Componentes Curriculares do Ensino Fundamental estão assim distribuídos: Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática, o Currículo do Espírito Santo culmina sua exposição

com as Competências Gerais apresentadas pela BNCC, entendidas como Direitos de Aprendizagem, a saber:

I - Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

II - Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com Base nos conhecimentos das diferentes áreas.

III - Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.

IV - Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

V - Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

VI - Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

VII - Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.

VIII - Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

IX - Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

X - Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com Base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

O Ensino Fundamental, quando estruturado por componentes curriculares/disciplinas, deve ser organizado com base nos direitos e objetivos de aprendizagem listados acima. Dessa forma, o Currículo do Espírito Santo contempla esses direitos, conforme destacado a seguir.

11.1 Arte

A BNCC trouxe as habilidades do Componente Curricular Arte, divididas em dois blocos: o primeiro deles dedicado do 1º ano ao 5º ano e o segundo bloco do 6º ano ao 9º ano. As habilidades passam por uma progressão entre os anos iniciais e anos finais,

apresentando processos cognitivos e complementos específicos mais complexos para os anos finais. O Currículo do Espírito Santo contempla o Componente Curricular, Arte com aprofundamento dos conteúdos, nos Anos Iniciais, pelo conhecimento artístico local, regional e nacional, além de incluir as novas tecnologias de informação e comunicação. E, para os anos Finais, o aprofundamento dos conhecimentos em Arte se dá no estudo da produção artística nacional que identifique a formação do povo brasileiro e sua diversidade; a arte pública de diferentes espaços e tempos históricos; a produção artística e cultural que aborda temas ideológicos, sociais e políticos; além da produção de arte e cultura que se produz por diferentes recursos tecnológicos e híbridos. Nesse sentido, são contempladas as seguintes competências específicas:

I - Explorar, conhecer, fruir e analisar criticamente práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais brasileiras e de diversas sociedades, em distintos tempos e espaços, para reconhecer a arte como um fenômeno cultural, histórico, social e sensível a diferentes contextos e dialogar com as diversidades;

II - Compreender as relações entre as linguagens da Arte e suas práticas integradas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e comunicação, pelo cinema e pelo audiovisual, nas condições particulares de produção, na prática de cada linguagem e nas suas articulações;

III - Pesquisar e conhecer distintas matrizes estéticas e culturais – especialmente aquelas manifestas na arte e nas culturas que constituem a identidade brasileira –, sua tradição e manifestações contemporâneas, reelaborando-as nas criações em Arte;

IV - Experimentar a ludicidade, a percepção, a expressividade e a imaginação, ressignificando espaços da escola e de fora dela no âmbito da Arte;

V - Mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação artística;

VI - Estabelecer relações entre arte, mídia, mercado e consumo, compreendendo, de forma crítica e problematizadora, modos de produção e de circulação da arte na sociedade;

VII - Problematicar questões políticas, sociais, econômicas, científicas, tecnológicas e culturais, por meio de exercícios, produções, intervenções e apresentações artísticas;

VIII - Desenvolver a autonomia, a crítica, a autoria e o trabalho coletivo e colaborativo nas artes;

IX - Analisar e valorizar o patrimônio artístico nacional e internacional, material e imaterial, com suas histórias e diferentes visões de mundo.

É importante destacar que na elaboração de suas Propostas Pedagógicas, as instituições devem considerar que a Arte está presente em todos os contextos, em todos os tempos, não sendo possível a fragmentação das manifestações artísticas. No processo de implantação do Currículo do Espírito Santo, faz-se necessário estar atento a este aspecto, considerando as expressões de arte como construção histórica dos sujeitos e coletividades que as produzem.

11.2 Educação Física

O Currículo do Espírito Santo define as competências específicas para o componente curricular, Educação Física, expressas da seguinte forma:

I - Compreender as origens das manifestações da Cultura Corporal e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual, levando em consideração as constantes transformações sociais;

II - Planejar e empregar estratégias para resolver desafios e aumentar as possibilidades de aprendizagem das manifestações da Cultura Corporal, além de se envolver no processo de ampliação do acervo cultural de forma crítica;

III - Refletir, criticamente, a respeito das relações entre a vivência das manifestações da Cultura Corporal e os processos de formação humana integral;

IV - Identificar a multiplicidade de padrões de desempenho, saúde, beleza e estética corporal, analisando criticamente os modelos disseminados pelas mídias, e discutir posturas consumistas e preconceituosas;

V - Identificar as formas de produção dos preconceitos, compreender seus efeitos e combater posicionamentos discriminatórios em relação às manifestações da Cultura Corporal e aos seus participantes;

VI - Interpretar e recriar os valores, os sentidos e os significados atribuídos às diferentes manifestações da Cultura Corporal, bem como aos sujeitos que delas participam;

VII - Reconhecer as manifestações da Cultura Corporal como elementos constitutivos da identidade histórica e cultural dos povos e grupos, respeitando e acolhendo as diferenças;

VIII - Usufruir das manifestações da Cultura Corporal de forma autônoma para potencializar o envolvimento em tempos/espacos de Lazer, garantido como direito social, ampliando as redes de sociabilidade e a promoção da saúde individual e coletiva;

IX - Reconhecer o acesso às manifestações da Cultura Corporal como direito dos cidadãos, propondo e produzindo alternativas para sua realização no contexto comunitário;

X - Experimentar, desfrutar, apreciar, vivenciar e (re) criar diferentes Brincadeiras, Jogos, Danças, Ginásticas, Esportes, Lutas, práticas corporais de aventura e outras manifestações da Cultura Corporal, valorizando o trabalho coletivo, o protagonismo e a inclusão social.

O Currículo do Espírito Santo contempla estas competências nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental. Na BNCC, a Educação Física, enquanto campo de saber está inserida na área de conhecimento Linguagens, com suas singulares e abrangências. A Linguagem é um direito inalienável e precursor de uma socialização plena. Conforme citado no texto introdutório de Linguagens:

"A linguagem, múltipla, plural, viva, que (se) transforma (com) o ser humano, é um dos construtos mais caros à humanidade. Por meio da linguagem, conforme concepção assumida em nosso currículo anterior, o homem pensa, conhece, se apropria, interfere no mundo, o organiza e o reapresenta em símbolos que são à base dessa produção humana".

O componente de Educação Física, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), foi organizado em seis unidades temáticas ao longo do Ensino Fundamental, a saber: brincadeiras e jogos, esportes, ginástica, dança, lutas e práticas corporais de aventura. É importante salientar que a organização das unidades temáticas baseia-se na compreensão de que o caráter lúdico, ainda que não seja a finalidade da Educação Física na escola, está presente em todas as práticas corporais.

O aprofundamento e a progressão das habilidades são orientados a partir de oito dimensões de conhecimento, sendo essas: "experimentação, uso e apropriação, fruição, reflexão sobre a ação, construção de valores, análise, compreensão e protagonismo comunitário.", reforça-se a ideia da necessidade da inclusão de habilidades relacionadas ao processo cognitivo, ao raciocínio lógico, a estratégia e a construção de regras.

Em relação às competências específicas do componente curricular, é importante destacar a inclusão de jogos, brincadeiras, danças que resgatem a identidade cultural e

social abarcada pela diversidade cultural espírito-santense. Recomenda-se, nas "competências específicas", "experimentar jogos e brincadeiras" que potencializam os "jogos da mente", jogos e brincadeiras que estimulam o raciocínio lógico, a imaginação, a estratégia, tomada de decisão e o protagonismo. Muitos desses jogos são históricos e fazem parte da cultura de vários povos, como jogos de tabuleiros, jogos de cartas, jogos territoriais, gincanas intelectuais e tantos outros.

Sublinha-se, ainda, que a Educação Física deve ser contemplada também na Educação Infantil, visto que está presente em todas as práticas corporais.

O referencial curricular do Estado Espírito Santo é abrangente, sendo de responsabilidade da equipe de implantação orientar com clareza e objetividade as Instituições de ensino de forma a atingirem suas metas, para que em suas propostas pedagógicas contemplem no seu currículo as reais necessidades de nossos educandos e que se crie uma rede de formação que contemple os sistemas de ensino, instituições formadoras públicas e privadas.

11.3 Língua Inglesa

Para a Língua Inglesa, o Currículo do Espírito Santo, define as competências específicas da seguinte forma:

I - Identificar o lugar de si e o do outro em um mundo plurilíngue e multicultural, refletindo, criticamente, sobre como a aprendizagem da Língua Inglesa contribui para a inserção dos sujeitos no mundo globalizado, inclusive no que concerne ao mundo do trabalho.

II - Comunicar-se na Língua Inglesa, por meio do uso variado de linguagens em mídias impressas ou digitais, reconhecendo-a como ferramenta de acesso ao conhecimento, de ampliação das perspectivas e de possibilidades para a compreensão dos valores e interesses de outras culturas e para o exercício do protagonismo social.

III - Identificar similaridades e diferenças entre a Língua Inglesa e a língua materna/outras línguas, articulando-as a aspectos sociais, culturais e identitários, em uma relação intrínseca entre língua, cultura e identidade.

IV - Elaborar repertórios linguístico-discursivos da Língua Inglesa, usados em diferentes países e por grupos sociais distintos dentro de um mesmo país, de modo a reconhecer a diversidade linguística como direito e valorizar os usos heterogêneos, híbridos e multimodais emergentes nas sociedades contemporâneas.

V - Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na Língua Inglesa, de forma ética, crítica e responsável.

VI - Conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais, difundidos na Língua Inglesa, com vistas ao exercício da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico-culturais.

Essas competências estão contempladas no Currículo do Espírito Santo, ora em análise, destacando o componente curricular, Língua Inglesa como:

[...] uma das ferramentas que contribuem para que o conhecimento além-fronteiras seja alcançado, rompendo as barreiras da linguagem e da comunicação para apreciação de novas culturas e costumes da sociedade mundial contemporânea, além de acesso a conhecimentos de diferentes áreas disponíveis em língua inglesa no mundo digital inclusive, que contribuem para a formação integral do sujeito, enquanto objetivo da educação capixaba (Espírito Santo, 2018).

O Currículo do Espírito Santo enfatiza, ainda, o contato e a apropriação da língua inglesa com foco em proporcionar a inserção dos sujeitos no mundo globalizado, sem desvinculá-los de suas origens e contextos de vivência de suas falas e de sua língua.

É importante destacar que a Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que determina alterações do texto da Lei N.º 9.394/96 (LDB), tornou obrigatório o ensino da Língua Inglesa a partir do sexto ano, no currículo do Ensino Fundamental – Anos Finais. Entretanto, ela não elide o direito da instituição de ensino em ofertar outras línguas, desde que não se altere o tempo mínimo estabelecido em lei de 200 dias e 800 horas anuais, dedicado a outros componentes curriculares obrigatórios. Nesse sentido, faz-se necessário que, na construção de suas Propostas Pedagógicas, as instituições considerem a região na qual se inserem, tendo em vista a pluralidade de origens que constituem o povo capixaba.

11.4 Língua Portuguesa

As competências específicas da língua portuguesa estão assim definidas no Currículo do Espírito Santo:

I - Compreender a língua como fenômeno cultural, histórico, social, variável, heterogêneo e sensível aos contextos de uso, reconhecendo-a como meio de construção de identidades de seus usuários e da comunidade a que pertencem.

II - Apropriar-se da linguagem escrita, reconhecendo-a como forma de interação nos diferentes campos de atuação da vida social e utilizando-a para ampliar suas possibilidades de participar da cultura letrada, de construir conhecimentos (inclusive escolares) e de se envolver com maior autonomia e protagonismo na vida social.

III - Ler, escutar e produzir textos orais, escritos e multissemióticos que circulem em diferentes campos de atuação e mídias, com compreensão, autonomia, fluência e criticidade, de modo a se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, e continuar aprendendo.

IV - Compreender o fenômeno da variação linguística, demonstrando atitude respeitosa diante de variedades linguísticas e rejeitando preconceitos linguísticos.

V - Empregar, nas interações sociais, a variedade e o estilo de linguagem adequados à situação comunicativa, ao(s) interlocutor(es) e ao gênero do discurso/gênero textual.

VI - Analisar informações, argumentos e opiniões manifestados em interações sociais e nos meios de comunicação, posicionando-se ética e criticamente em relação a conteúdos discriminatórios que ferem direitos humanos e ambientais.

VII - Reconhecer o texto como lugar de manifestação e negociação de sentidos, valores e ideologias.

VIII - Selecionar textos e livros para leitura integral, de acordo com objetivos, interesses e projetos pessoais (estudo, formação pessoal, entretenimento, pesquisa, trabalho etc.).

IX - Envolver-se em práticas de leitura literária que possibilitem o desenvolvimento do senso estético para fruição, valorizando a literatura e outras manifestações artístico-culturais como formas de acesso às dimensões lúdicas, de imaginário e encantamento, reconhecendo o potencial transformador e humanizador da experiência com a literatura.

X - Mobilizar práticas da cultura digital, diferentes linguagens, mídias e ferramentas digitais para expandir as formas de produzir sentidos (nos processos de compreensão e produção), aprender e refletir sobre o mundo e realizar diferentes projetos autorais.

O Currículo do Espírito Santo contempla essas competências e as amplia, apresentando o componente curricular, Língua Portuguesa, em dois segmentos: do 1º ao 5º

ano e do 6º ao 9º ano. No que se refere ao segmento do 1º ao 5º ano, o Currículo destaca que:

“competências e habilidades delineadas neste documento, servem de fundamento para a análise e a escolha da metodologia, dos materiais e procedimentos que devem ser utilizados na sala de aula, bem como para o estabelecimento de critérios de diagnósticos e avaliações do processo ensino-aprendizagem, de intervenção pedagógica e de ações voltadas para garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos”.

O Documento Curricular considera que nos anos iniciais do Ensino Fundamental devem ser aprofundadas as experiências dos alunos com a língua oral e escrita, já iniciadas na família e na Educação Infantil, e organiza as aprendizagens em eixos: no eixo Oralidade, o uso da língua oral e o conhecimento aprofundam-se juntamente com as interações discursivas e as estratégias de fala e escuta em intercâmbios orais; no eixo Análise Linguística/Semiótica, a alfabetização é sistematizada nos dois primeiros anos, e, ao longo dos três seguintes, desenvolvem-se a observação das regularidades e a análise do funcionamento da língua e de outras linguagens, bem como seus efeitos na construção do discurso; no eixo Leitura/escuta, o uso social da leitura e da escrita se efetiva por meio da progressiva incorporação de estratégias de leitura em textos de nível de complexidade crescente, assim como no eixo Produção de textos, pela incorporação de estratégias de diferentes gêneros textuais, de forma também progressiva.

O documento destaca que os eixos do componente curricular de Língua Portuguesa estão mutuamente associados entre si, sendo que para atuar com autonomia nos:

“diferentes contextos, o aluno precisa falar, escutar, ler e escrever, compreendendo, interpretando, produzindo, observando os aspectos culturais da língua materna, os conhecimentos linguísticos e gramaticais, a estrutura dos gêneros textuais literários e não literários”.

Ainda com relação ao componente curricular Língua Portuguesa, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o documento enfatiza a importância dos profissionais da educação e linguagem desenvolverem estratégias pedagógicas eficazes para que as crianças possam aprender a ler e escrever com proficiência e capacidade de compreensão. No que se refere ao segmento do 6º ao 9º ano, destaca-se:

“o texto ganha centralidade na definição dos conteúdos, habilidades e objetivos, considerado a partir de seu pertencimento a um gênero discursivo que circula em diferentes esferas/campos sociais de atividade/comunicação/ uso da linguagem. Os conhecimentos sobre os gêneros, sobre os textos, sobre a língua, sobre a norma-padrão, sobre as diferentes linguagens (semioses) devem ser mobilizados em favor do desenvolvimento das capacidades de leitura, produção e tratamento das linguagens, que, por sua vez, devem estar a serviço da ampliação das possibilidades de participação em práticas de diferentes esferas/campos das atividades humanas”.

Em uma análise geral, o Currículo do Espírito Santo atende ao estabelecido na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), abrangendo os direitos de aprendizagem e as competências essenciais definidas.

11.5 Ensino Religioso

Em relação ao Ensino Religioso, as competências específicas para o ensino fundamental estão assim definidas no Currículo do Espírito Santo:

I - Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/organizações religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.

II - Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.

III - Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida.

IV - Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.

V - Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente.

VI - Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

No Currículo do Espírito Santo, ora em análise, o Ensino Religioso é compreendido como:

[...] área de conhecimento a fim de promover o entendimento, interpretação e ressignificação da religiosidade e do fenômeno religioso em suas diferentes manifestações históricas, linguagens e paisagens religiosas presentes nas culturas e nas sociedades, sem o viés da confessionalidade e contempla os direitos de aprendizagem definidos na BNCC.

Quanto ao Ensino Religioso, a Lei Nº 9.394/96 (LDB), prevê:

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. (Redação dada pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997)

§ 1º os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso.

Dessa forma, destaca-se a importância das instituições estarem atentas na elaboração de suas Propostas Pedagógicas, considerando que a escola é o espaço de aprendizagem por excelência, onde se privilegia a vivência do respeito à diversidade religiosa, o conhecimento da alteridade religiosa, o reconhecimento da alteridade humana, a promoção dos Direitos Humanos e o diálogo inter-religioso.

11.6 Ciências da Natureza

O Currículo do Espírito Santo alinha as seguintes competências específicas para Ciências da Natureza:

I - Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano, e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;

II - Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de modo a sentir segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

III - Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com Base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;

IV - Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;

V - Construir argumentos com Base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

VI - Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;

VII - Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias;

VIII - Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com Base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

Essas competências estão coerentes com o que preconiza a Base Nacional Comum Curricular. No Currículo do Espírito Santo, o ensino de Ciências é visto como processo investigativo e deve ser entendido como:

[...] elemento central na formação dos estudantes, em um sentido mais amplo, e cujo desenvolvimento deve ser atrelado a situações didáticas planejadas ao longo de toda a educação básica, de modo a possibilitar aos alunos revisitar de forma reflexiva seus conhecimentos e sua compreensão acerca do mundo em que vivem. (Espírito Santo, 2018).

O Currículo do Espírito Santo busca ancorar-se na perspectiva histórico-crítica da educação, ressaltando que:

Considerando a necessidade de um olhar amplo para a Ciência e tendo em vista a formação integral dos estudantes, a área de Ciências da Natureza busca dar-lhes suporte com conhecimentos éticos, políticos, culturais e científicos para

adotarem uma postura ativa perante discussões que influenciam em sua vida e de sua comunidade. A separação entre ambiente e sociedade, onde a solução se encontra na conservação do meio ambiente, é uma solução possível, porém limitada. Pontos relacionados à produção de alimentos, medicamentos e combustíveis, por exemplo, são inerentes à relação de sobrevivência da espécie humana e tem consequências diretas na degradação do planeta. Portanto essa separação entre o humano e o ambiente “natural” a ser preservado, acaba sendo uma noção restrita para solucionar as diferentes demandas e atuais necessidades da sociedade” (Espírito Santo, 2018).

É importante destacar que o ensino de Ciências Naturais deve considerar as faixas etárias do estudante, bem como a sequência das competências a serem desenvolvidas, de forma a manter a coerência e a integração das aprendizagens.

11.7 Geografia

O currículo do Espírito Santo, em consonância com a BNCC, define as competências específicas para geografia, da seguinte forma:

I - Utilizar os conhecimentos geográficos para entender a interação sociedade/natureza e exercitar o interesse e o espírito de investigação e de resolução de problemas.

II - Estabelecer conexões entre diferentes temas do conhecimento geográfico, reconhecendo a importância dos objetos técnicos para a compreensão das formas como os seres humanos fazem uso dos recursos da natureza ao longo da história.

III - Desenvolver autonomia e senso crítico para compreensão e aplicação do raciocínio geográfico na análise da ocupação humana e produção do espaço, envolvendo os princípios de analogia, conexão, diferenciação, distribuição, extensão, localização e ordem.

IV - Desenvolver o pensamento espacial, fazendo uso das linguagens cartográficas e iconográficas, de diferentes gêneros textuais e das geotecnologias para a resolução de problemas que envolvam informações geográficas.

V - Desenvolver e utilizar processos, práticas e procedimentos de investigação para compreender o mundo natural, social, econômico, político e o meio-técnico-científico e informacional, avaliar ações e propor perguntas e soluções (inclusive tecnológicas) para questões que requerem conhecimentos científicos da Geografia.

VI - Construir argumentos com Base em informações geográficas, debater e defender ideias e pontos de vista que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito à biodiversidade e ao outro, sem preconceitos de qualquer natureza.

VII - Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, propondo ações sobre as questões socioambientais, com Base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

O Currículo do Espírito Santo em conformidade com os Parâmetros Curriculares e a BNCC, ressalta que:

o ensino da Geografia deve estimular competências e habilidades que permitam que o sujeito construa o seu conhecimento realizando uma leitura contextualizada do espaço geográfico, capacitando-o para que assuma a sua condição de agente transformador, dentro dessa sociedade, de forma a expressar com clareza e responsabilidade socioambiental suas opiniões e propostas”.

11.8 História

Com relação ao Componente Curricular de História, o Currículo do Espírito Santo, em consonância com a BNCC, definiu as seguintes competências específicas:

I - Compreender acontecimentos históricos, relações de poder, processos e mecanismos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais ao longo do tempo e em diferentes espaços para analisar, posicionar-se e intervir no mundo contemporâneo.

II - Compreender a historicidade no tempo e no espaço, relacionando acontecimentos e processos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, bem como problematizar os significados das lógicas de organização cronológica.

III - Elaborar questionamentos, hipóteses, argumentos e proposições em relação a documentos, interpretações e contextos históricos específicos, recorrendo a diferentes linguagens e mídias, exercitando a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, a cooperação e o respeito.

IV - Identificar interpretações que expressem visões de diferentes sujeitos, culturas e povos com relação a um mesmo contexto histórico e posicionar-se criticamente com Base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

V - Analisar e compreender o movimento de populações e mercadorias no tempo e no espaço e seus significados históricos, levando em conta o respeito e a solidariedade com as diferentes populações.

VI - Compreender e problematizar os conceitos e procedimentos norteadores da produção historiográfica.

VII - produzir, avaliar e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação de modo crítico, ético e responsável, compreendendo seus significados para os diferentes grupos ou estratos sociais.

Cabe ressaltar que os indivíduos se identificam e movimentam historicamente na sua relação em sociedade, mal ou bem, por conveniência ou tropeços, e a multiplicidade de vozes que decorre dessa relação ancora os princípios e os procedimentos que dão formas e cores à cultura de um povo.

Nesse contexto de compreensão, não se podem negar ou excluir o direito e o dever de o indivíduo considerar-se diferenciado e em condições de pensar, a fim de que possa dar curso às ações reflexivas e concretas de permanência ou mudança no sentido pleno de cidadania.

Esses aspectos precisam ser considerados na implementação do currículo e elaboração das propostas pedagógicas das instituições.

11.9 Matemática

O Currículo do Espírito Santo define as seguintes competências específicas para matemática em consonância com a BNCC:

I - Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, e é uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho.

II - Desenvolver o raciocínio lógico, o espírito de investigação e a capacidade de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo.

III - Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções.

IV - Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo a investigar, organizar, representar e comunicar informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes.

V - Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados.

VI - Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo-se situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens: gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados.

VII - Desenvolver e/ou discutir projetos que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com Base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.

VIII - Interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos e na busca de soluções para problemas, de modo a identificar aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

O Currículo do Espírito Santo destaca que:

No que se refere a um processo significativo de construção do conhecimento matemático essencial que o estudante seja motivado a questionar, formular, testar e validar as suas próprias hipóteses, verificando a adequação da sua resposta à situação-problema proposta, construindo formas de pensar que o levem a refletir e agir de maneira crítica sobre as questões com as quais se depara no dia a dia. Por esse motivo, é preciso mostrar que as situações apresentadas em sala de aula possuem alguma relação com processos importantes na sociedade, destacando os campos de aplicações da Matemática e suas especificidades.

A Matemática, enquanto campo de saber tem como objetivo, segundo a BNCC 2017, integrar o currículo a fim de garantir um ensino de qualidade que perpassa o desenvolvimento da criticidade, em que o estudante seja motivado a questionar, a formular, a testar e a validar as suas próprias hipóteses.

Dessa forma, que o referencial curricular se estende e amplia, sendo necessário um maior tempo para a realização das atividades propostas. Fica também entendido que o “tempo escolar” nessa área deve ser reformulado, pois será inviável trabalhar com a carga horária mínima.

Recomendações:

Concluindo o processo de discussão, análise e normatização do novo Currículo para o Estado do Espírito Santo, a comissão constituída pela Resolução CEE/ES Nº 004/2018, encarregada de relatar o presente processo, recomenda que:

- a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) promova ações, em regime de colaboração com a UNDIME/ES e a UNCME/ES, para o acompanhamento e avaliação da implementação do Currículo do Espírito Santo;
- a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) institua comissão para acompanhar a implementação do Currículo do Estado do Espírito Santo, e quando necessário, proceda à revisão do documento;
- a avaliação do documento seja realizada sistematicamente a cada dois anos, a partir da implementação do Currículo do Espírito Santo;
- as matrizes de referência das avaliações do Currículo do Espírito Santo, sejam adequadas, dentro do prazo de um ano, a partir de 2019;
- os Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino sejam adequados ao Currículo do Espírito Santo, a partir de 2019, respeitando-se a autonomia das mesmas, conferida por lei;
- a implementação do novo currículo seja realizada de maneira simultânea na educação infantil e no ensino fundamental;
- a formação continuada dos profissionais do magistério, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Espírito Santo, constitua-se em prioridade e contemple em seus cursos e programas, o Currículo do Espírito Santo;
- as Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, formadoras de profissionais de educação básica, sejam envolvidas em ampla reflexão e discussão acerca do Currículo do Espírito Santo e dos ajustes necessários;
- as Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Espírito Santo promovam a revisão e/ou adequação curricular dos cursos de formação inicial e continuada de docentes, conforme estabelece a Resolução nº 02/15 do CNE/CP e o estabelecido no Currículo do Espírito Santo;
- as diferentes modalidades de ensino sejam contempladas, nos projetos político-pedagógicos das escolas, observadas as especificidades locais e regionais, em conformidade à BNCC e ao Currículo do Espírito Santo;
- todos os aspectos que se constituírem como limitadores na construção das propostas pedagógicas das instituições devem ser superados a fim de enriquecer e abordar a diversidade;
- as indicações constantes no presente parecer sejam observadas na implantação do Currículo do Espírito Santo e na construção das Propostas Pedagógicas das instituições educacionais.

Destaca-se que as contribuições específicas relativas a cada área ou componente curricular, elaboradas pelos conselheiros e que não estão contempladas no presente parecer serão encaminhadas, na íntegra, à Coordenação Estadual para possíveis adequações na revisão do Currículo do Espírito Santo.

Considerações Finais

O Processo nº 262/2018 contém pedido de regulamentação do Currículo do Espírito Santo, com fundamentação na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e o documento submetido à análise deste Egrégio

Conselho Estadual demonstra que foi produzido à luz da BNCC, contemplando direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento a serem cumpridos em todas as instituições de ensino (públicas e privadas) no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo.

Na análise do processo foram observados a estrutura do documento e os elementos que o compõem, tais como: desenvolvimento integral; contextualização das aprendizagens; coerência; progressão das aprendizagens; aprofundamento; aprendizagem ativa e abordagens sobre diversidade e inclusão.

Em relação aos aspectos legais, o Currículo do Espírito Santo foi construído em consonância com a BNCC, com as legislações nacionais e estaduais aplicadas à educação básica e norteará as redes de ensino públicas e privadas integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo.

O texto introdutório inclui aspectos sociais, aspectos culturais e aspectos locais, bem como apresenta o currículo, demonstrando a necessidade de participação e inclusão de todos os estudantes nas atividades escolares. Quanto à estrutura, o documento apresenta de forma clara, coerente, observada a nomenclatura utilizada pela BNCC.

Em relação à etapa da Educação Infantil, o currículo está em consonância com a BNCC, há alinhamento entre objetivos, direitos de aprendizagem, campos de experiência e competências gerais.

Com a implementação do novo Currículo, faz-se necessária a adequação e/ou elaboração dos Projetos Político- Pedagógicos durante o ano de 2019. Os Projetos Político- Pedagógicos das Instituições requerem em sua construção a participação coletiva da comunidade escolar, por meio do diálogo, transparência, respeito e coerência, considerando os princípios da gestão democrática, pois o processo para a formação de cidadãos críticos e democráticos requer a observância dos princípios de expressão, as diversas formas de aprender, ensinar, pesquisar, e outros aspectos que considerem as múltiplas concepções pedagógicas e o pluralismo de ideias.

Cabe ressaltar que o Currículo não interfere na autonomia das instituições escolares quanto à elaboração dos Projetos Políticos-Pedagógicos, sendo cada um deles resultado da competência expressa de cada escola, conforme preconiza a LDB nº 9.394/96.

Quanto ao Ensino Religioso, enquanto não houver pronunciamento do Conselho Nacional de Educação - CNE, quanto a sua inclusão como componente curricular da área de conhecimento de Ciências Humanas, ou como área específica, as instituições educacionais e as redes de ensino que compõem o Sistema de Ensino Estadual (públicas e privadas) deverão seguir a orientação prevista na BNCC, portanto, incluí-lo como área de conhecimento em sua proposta educacional com relevância na Organização Curricular.

Evidencia-se que os princípios democráticos foram observados na trajetória de construção do Currículo do Espírito Santo, tendo em vista que a Comissão Estadual do Programa de Apoio da Base Nacional Comum Curricular no Espírito Santo (ProBNCC), instituída com a finalidade de apoiar o processo de elaboração do Currículo, realizou vários encontros, estudos, Dia “D” de mobilização da BNCC, seminários estaduais, regionais e municipais, Consulta Pública, com a participação de gestores, professores, representantes de segmentos da educação pública e privada, e entidades da sociedade civil.

Ressalta-se a importância do regime de colaboração formado entre a SEDU, UNDIME/ES e a UNCME/ES no que se refere ao planejamento, à organização e execução das ações realizadas pelas equipes de trabalho, responsáveis pela elaboração do documento: os redatores, revisores, analistas, leitores críticos, especialistas, dentre outros, cumprindo o cronograma estabelecido em conjunto, com as instituições supracitadas. Ressalta-se ainda, a participação do SINEPE na Comissão Estadual de Implementação do Currículo do Espírito Santo (CEICES).

Considerando que, no âmbito da BNCC, competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho;

Considerando que na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, as “competências e habilidades” são consideradas como equivalentes à expressão “direitos e objetivos de aprendizagem” presente na Lei do Plano Nacional de Educação (PNE);

Cabe registrar o esforço coletivo dos professores/redatores na elaboração do Currículo do Espírito Santo, bem como da importância desse documento, que norteará os Projetos Político-Pedagógicos das escolas.

Mediante o exposto, os relatores manifestam-se favoráveis à proposta de regulamentação do Currículo do Espírito Santo, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo.

Este é o nosso parecer, s.m.j

Aprovado na Sessão Plenária realizada no dia 11-12-2018, com votos contrários dos Conselheiros Cleonara Maria Schwartz, Gildo Lyone Antunes de Oliveira e Marcia Almeida Machado.

Relatores:

Acácia Gleci do Amaral Teixeira

Adenilde Stein Silva

Charles Moura Netto

Nilza Therezinha Herbst Stange


Maria José Cerutti Novaes
Presidente do CEE/ES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**ATA DA 28ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE
DEZEMBRO DE 2018**

Aos onze dias do mês de dezembro de 2018, às treze horas, em sua sede, o Conselho Estadual de Educação reuniu-se em sessão plenária extraordinária, sob a Presidência da Conselheira **Maria José Cerutti Novaes** e com a presença dos Conselheiros: **Adenilde Stein Silva, Acácia Gleci Teixeira do Amaral, Ana Karina de Abreu Costa Wiermann, Charles Moura Netto, Cleonara Maria Schwartz, Leandra Vieira da Rocha Lima, Marcia Almeida Machado, Nilza Therezinha Herbst Stange, Santinho Ferreira de Souza, Moacir Lellis, Gildo Lyone Antunes de Oliveira, Sayonara Toledo da Silva Gil, Sônia Pedroza Azevedo e Leandra Vieira da Rocha Lima.** Havendo *quórum* legal, a Senhora Presidente declara aberta a sessão para discussão e votação do **Parecer referente à Proposta Curricular para o Espírito Santo**, documento apresentado pela comissão especial, constituída na plenária do dia 06-11-2018, composta pelos Conselheiros: Adenilde Stein Silva, Acácia Gleci Teixeira do Amaral, Nilza Therezinha Herbst Stange e Charles Moura Netto. O Conselheiro Moacir Lellis parabeniza a comissão que elaborou o parecer e sabe que este foi de muito trabalho. O Conselheiro Moacir Lellis solicita a Senhora Presidente para que este parecer seja considerado matéria de votação em regime de urgência, visto a pertinência do tema e imprescindibilidade de que as unidades escolares do sistema de ensino do ES e as escolas municipais que aderiram à proposição tenham este referencial curricular aprovado em tempo condizente com cumprimento de suas obrigações de ordem administrativa e acadêmica, esclarecendo que, esta forma de solicitação se encontra embasada no Art. 22 do Regimento do CEE, item VI: *São atribuições dos Conselheiros: requerer votação de matéria em regime de urgência.* A Conselheira Adenilde Stein Silva menciona que esta comissão fez o melhor possível, e não mediu esforços para que este documento fosse entregue na data correta, e faz consideração quanto ao item que trata da educação infantil, para que acrescente: *"mais do que obrigação é a garantia de direito de matrícula e acesso, cabendo ao Estado à efetivação dessa matrícula a todas as crianças da educação infantil"*. A Conselheira Leandra Vieira parabeniza a comissão pelo brilhante trabalho e considera fazer alteração no item que trata do ensino fundamental, no que tange a alteração do termo *felicidade* para *bem estar*, assim como, a alteração do termo *terras capixabas*, para *terras espírito santenses*, na oportunidade, a Conselheira Nilza Stange esclarece que, nos casos de transcrições essas trocas não poderão acontecer. A Senhora Presidente agradece e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

parabeniza a comissão pelo excelente trabalho apresentado. Nesse ínterim, a conselheira Nilza Stange menciona que irá usar uma mesma nomenclatura a determinados termos deste parecer, como exemplo cita que, ora apresentam o termo *disciplina* e ora apresentam *componentes curriculares*, sendo assim, irá fazer recomendações para que uniformizem esses termos. Não havendo maiores declarações acerca do documento apresentado, a Senhora Presidente dá continuidade colocando o Parecer em votação. As declarações de voto se encontram registradas conforme descritas na sequência: voto favorável da Conselheira Nilza Stange à aprovação da matéria; voto favorável do Conselheiro Moacir Lellis; voto favorável da Conselheira Acácia do Amaral - O estudo realizado na apreciação e aprovação do Currículo do Espírito Santo, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, proporcionou maior compreensão sobre esse documento curricular que tem como objetivo geral estabelecer direitos e objetivos de aprendizagem a todos os estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental do Estado do Espírito Santo. Assim, considerando os pressupostos da proposta, declaro meu voto favorável ao Parecer do Currículo do Espírito Santo, reconhecendo que o processo de construção do documento foi realizado em regime de colaboração, previsto no artigo 211 da Constituição Federal de 1988, e contou com a participação do Estado, Undime e Uncme. O documento foi disponibilizado e submetido a duas consultas públicas e recebeu um total de 10.649 contribuições, de professores, pedagogos, gestores escolares, técnicos das secretarias de educação do estado e dos municípios, conselheiros de educação, e de diversos segmentos da sociedade. O meu voto se justifica, também, em razão do cumprimento à meta 7, na estratégia 7.1 do Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que define [...]“estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional dos Currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as), para cada ano, do ensino fundamental e médio respeitando à diversidade regional, estadual e local”. Registro que, dos 78 municípios do Estado do Espírito Santo, 74 fizeram adesão ao Currículo do Espírito Santo e aguardam pronunciamento deste Conselho, quanto à aprovação do documento, para ser implementado a partir de 2019, e realizarem as adequações nos Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino. Ressalto que o Currículo do Espírito Santo foi elaborado à luz da BNCC, conforme estabelece o artigo 5º da Resolução CNE/CP nº 2, de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

22 de dezembro de 2017. Nesse sentido, reitero o meu voto favorável à aprovação do parecer de aprovação do Currículo do Espírito Santo, considerando que o documento atende os aspectos legais, derivados da Constituição Federal, Lei Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's), publicados em 1997, da Resolução CNE/CP nº 4/2010-Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (DCN's) e demais legislações educacionais pertinentes ao tema, e finalizo com o pensamento de Rubem Alves: "não haverá borboletas se a vida não passar por longas e silenciosas metamorfoses; voto favorável da Conselheira Ana Karina de Abreu - O documento intitulado Currículo do Espírito Santo contou com a participação externa de profissionais com vasta experiência na área da educação que contribuíram de forma significativa na construção do documento. Esse documento tem como objetivo melhorar a qualidade do ensino porque estabelece, em detalhes quais habilidades e competências o aluno precisa adquirir até o fim de cada etapa. Do referido documento destacamos: Na educação infantil foi utilizado o mesmo conceito de criança adotado pelo CNE na Resolução CNE/CEB/Nº 5/2009, como sujeito histórico e de direitos que interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade; e o documento apresentado estabelece os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento no âmbito da educação infantil. O documento ressalta ainda da necessidade de articulação do ensino fundamental- anos iniciais com as experiências vivenciadas na educação infantil. Com vistas ao inciso I do artigo 32 da LDB, no 1º e 2º ano do ensino fundamental, o foco será a alfabetização, de modo que se garanta aos alunos a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos observando a faixa etária dos alunos. Destaca-se que o Currículo do Espírito Santo está organizado em áreas do conhecimento- ensino fundamental. Registro aqui, no meu entendimento, três grandes desafios para a implantação do Currículo do Espírito Santo, de modo especial para as escolas da Rede Estadual de Ensino, a saber: 1- Formação dos professores; 2 - A elaboração das matrizes de avaliação (habilidades x competências) para a averiguação do aprendizado nesta nova proposta; 3 - Materiais didáticos a serem adquiridos para as escolas. Isto posto e considerando a importância deste documento, somos favoráveis à aprovação do Currículo do Espírito Santo; voto favorável da Conselheira Sayonara Toledo; voto favorável da Conselheira Adenilde Stein; voto contrário da Conselheira Cleonara Maria Schwartz - Declaro meu voto contrário ao parecer que indica a aprovação do documento intitulado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

"Currículo do Espírito Santo", apresentado pela comissão de relatores Acácia Gleici do Amaral Teixeira, Adenilde Stein Silva, Charles Moura Neto e Nilza Therezinha Herbst Stange, por compreender que o referido documento não foi elaborado, desde o início da sua redação, com a participação dos vários segmentos que trabalham e vivenciam a educação no Espírito Santo. Como aponta a *Nota do Centro de Educação da Ufes sobre os processos de implementação da BNCC (da Educação Infantil e do Ensino Fundamental) e elaboração do Referencial Curricular do Espírito Santo*, a representante da Universidade na Comissão constituída pela SEDU-ES tomou conhecimento de versão elaborada pela equipe de redatores, sem ter sido proporcionada a ela participação em momentos de discussão e definição da escrita do documento desde sua fase inicial. Esse é um exemplo de que a metodologia adotada no Espírito Santo para elaboração do documento privilegiou a participação de alguns profissionais e excluiu a de outros, principalmente a dos que integram as comunidades escolares. Vale mencionar que as consultas *on line*, abertas em datas definidas pela comissão coordenadora do processo de implementação da BNCC, não foram propiciadoras de discussões, debates e proposições coletivas. A oportunidade de um único dia, como o que foi denominado por "dia D", para discutir o documento nas escolas não garantiu as condições adequada para propiciar estudos e intervenções aprofundados do documento com o envolvimento de toda a comunidade escolar. Desse modo, a metodologia empregada na elaboração do documento "Currículo do Espírito Santo" expressa uma concepção de currículo prescritivo, normativo, que parece não reconhecer os currículos praticados de diferentes modos e formas nas escolas espírito-santenses. Nesse sentido, como destacado na *Nota do Centro de Educação da Ufes*, a escrita do documento "Currículo do Espírito Santo" subalternizou o diálogo com os diferentes segmentos que compõem as instituições responsáveis pela educação pública no estado. Sendo assim, fica evidente que o processo de elaboração do documento "Currículo do Espírito Santo" fere a autonomia pedagógica (em diferentes instâncias) de Municípios, de unidades escolares e de seus projetos de educação. Outro aspecto em que me baseio para manifestar meu voto contrário a aprovação do documento é a adoção de um modelo de currículo organizado a partir de uma concepção de competências balizadas pela relação "saber fazer", que, no nosso entendimento, desarticula teoria e prática, enfraquecendo no interior das escolas o acesso a conteúdos produzidos historicamente pela humanidade. Essa é a concepção que, no campo da educação, embasa a corrente educacional que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

vem sendo denominada por “pedagogias do aprender a aprender” e que passaram a ser divulgada por meio de autores como Philippe Perrenoud e César Coll. A pedagogia do “aprender a aprender” é, de acordo com Duarte (2001, p. 35), um “learning by doing”, formulação clássica de John Dewey que vem sustentando movimentos como a Escola Nova, o construtivismo e os estudos da linha do Professor Reflexivo. Duarte (2001), chama atenção para o fato de que essas pedagogias do “aprender a aprender” ou “aprender a fazer”, dentre outras denominações “aprender a ...”, numa sociedade de conhecimento, promovem pelo menos cinco ilusões. A primeira ilusão é a de que o conhecimento é acessível a todos pela democratização dos meios de comunicação, informática e internet, o que não se efetiva em uma sociedade em que as condições de vida são diferentes. A segunda ilusão refere-se a crença de que a habilidade de mobilizar conhecimentos é mais importante que a apropriação de conhecimentos teóricos. A terceira ilusão é a de que o conhecimento é uma convenção cultural por ser entendido como uma “construção subjetiva resultante de processos semióticos intersubjetivos nos quais ocorre uma negociação de significados” (p.39). O conhecimento não é reconhecido como apropriação da realidade pelo pensamento. A quarta ilusão diz respeito a ideia de que não há hierarquia entre os conhecimentos produzidos quanto à qualidade ou “ao seu poder explicativo da realidade natural e social” (p. 39). A quinta ilusão é a crença de que o apelo à consciência dos indivíduos contribuirá para que se constitua caminhos para superação dos problemas da humanidade e de que esses são decorrentes de determinadas mentalidades (pressuposto básico de concepções idealistas da educação). Tais ilusões vêm se materializando em projetos de educação que se voltam para a formação de sujeitos “ajustáveis” e “adaptáveis” a lógica do capital (do mercado) e são dissonantes de teorizações que sustentam perspectivas emancipatórias do homem, como os pressupostos de Paulo Freire e de teóricos brasileiros como Demerval Saviani, Moacir Gadotti, Gaudêncio Frigotto, dentre outros. Vale também pontuar que o parecer apresentado pela Comissão de relatores constituída no CEE-ES preocupou-se, fundamentalmente, a analisar se o documento “Currículo do Espírito Santo” segue ou não o documento da BNCC Nacional, aprovado pelo CNE e homologado pelo MEC, sem, contudo, ter se prendido a análise de inconsistências teóricas que estão expressas no documento do Espírito Santo. Não constam no parecer elaborado pela Comissão de Relatores do “Currículo do Espírito Santo”, instituída no CEE-ES, a análise



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

da coerência teórica da organização curricular das disciplinas de Artes e de Língua Portuguesa elaborada pelos conselheiros Gildo Lyone Antunes de Oliveira, Marcia Almeida Machado e Cleonara Maria Schwartz, que concluíram pela necessidade de revisão do texto entregue ao Conselho devido a inconsistências conceituais. Como um exemplo de incoerências e inconsistências, passo a expor as que se apresentam na área de linguagens, em especial, as relacionadas ao componente curricular Língua Portuguesa, incluindo a alfabetização. A parte do texto que se refere a área de **Linguagens abrange** quatro áreas disciplinares: **Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Artes e Educação Física**. Fica evidenciado, de acordo com o documento, que fundamenta a proposta a ideia de “sistemas de linguagem” como referência, como pode se verificar no seguinte trecho: “Na perspectiva curricular, os sistemas de linguagem envolvem as manifestações e os conhecimentos linguísticos, musicais, corporais, gestuais, espaciais e plásticos, que compreendem, na educação escolar, as disciplinas: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa (grifos nossos)”. Parece, a julgar pelo trecho, que a ideia é a de que os alunos participem de diversas práticas de linguagem, ampliando suas capacidades de expressão tanto artísticas como corporais e linguísticas. Vale pontuar que, no caso de Língua Portuguesa, fechar apenas a ampliação de capacidades linguísticas torna-se incoerente, se, no texto introdutório Língua Portuguesa, há trechos que afirmam que a concepção de linguagem que fundamenta a proposta é a de perspectiva enunciativa-discursiva, como comprova o seguinte fragmento: “Assume-se aqui a perspectiva enunciativo-discursiva de linguagem, já assumida em outros documentos, como os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), para os quais a linguagem é “uma forma de ação interindividual orientada para uma finalidade específica; um processo de interlocução que se realiza nas práticas sociais existentes numa sociedade, nos distintos momentos de sua história” (BRASIL, 1998, p. 20). Vale ressaltar que a elaboração do presente Documento Curricular visa promover a equidade como oportunidade a todos de alcançar e manter um nível desejável de aprendizagem e que sua produção não significa o isolamento do Estado das políticas nacionais por considerarmos que todo sistema estadual de ensino precisa estar sintonizado com as diretrizes emanadas do Ministério da Educação. (arquivo língua portuguesa final 1 ao 5 ano)”. Desse modo, consideramos que o documento comete equívocos teóricos, uma vez que a concepção de linguagem numa perspectiva enunciativo-discursiva, não concebe separações entre o linguístico e o discursivo. Vale



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

dizer que, na perspectiva enunciativa-discursiva de linguagem, a unidade central do processo ensino aprendizagem é o texto, visto nas dimensões linguísticas e discursivas articuladamente ao contexto de sua produção. Esse é pressuposto do conceito de enunciado formulado por Bakhtin (VOLÓCHINOV, 2017). Sendo assim, da forma como está posto, entendemos que o documento Currículo do Espírito Santo pode motivar práticas de ensino da língua portuguesa que valorizem apenas a dimensão linguística, favorecendo, assim, a compreensão inadequada das bases e princípios teóricos que sustentam a perspectiva de linguagem anunciada como fundamento. Outro ponto problemático do documento, no que se refere a área de linguagem, é associar o componente curricular Língua Portuguesa a uma perspectiva de ensino da língua como processo de aquisição, que se sustenta em teorizações que partem do entendimento de que a linguagem é inata. "Ao componente Língua Portuguesa cabe, então, proporcionar aos estudantes experiências que contribuam para a ampliação do processo de aquisição das práticas da leitura e da escrita, de forma a possibilitar a participação significativa e crítica nas diversas práticas sociais permeadas/constituídas pela oralidade, pela escrita e por outras linguagens. Desse modo, utilizar a língua, a linguagem e a literatura como ferramentas de enunciação e interação social significa desenvolver nos alunos uma postura autônoma e investigativa, em que sejam capazes de refletir e desenvolver pensamento crítico..." Outro aspecto que chama atenção no documento é o entendimento de que refletir sobre a linguagem a partir do processo de interlocução implica considerar o sujeito na sua singularidade e como produtor de texto, o que requer valorizar o sujeito como produtor de conhecimento. Esse tipo de entendimento valoriza a visão de educação como processo formativo e constitutivo de sujeito. No entanto, no documento, essa ideia aparece expressa com uma formulação confusa, como pode ser comprovado no seguinte trecho: "Pensar a linguagem a partir do processo de interlocução significa instaurar o processo educacional sobre a singularidade dos sujeitos, em contínua constituição, à medida que se integram com o outro. Isso significa que o aluno deve ser o sujeito da aprendizagem e o sujeito de seu texto, porquanto é ele quem realiza a interação e produz o conhecimento." Há outros trechos que merecem ser revistos, pois, da forma como está escrito, revelam incoerências com a perspectiva enunciativa de linguagem, que concebe a linguagem como processo de interação verbal. Um exemplo encontra-se no texto introdutório da área de linguagem que contextualiza a concepção de língua e de linguagem que ancora a proposta de trabalho para a disciplina de língua portuguesa. O trecho afirma



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

que há uma diferença de compreensão da língua entre a perspectiva da escola e a perspectiva da enunciação, como se na escola a linguagem não se constituísse em processos enunciativos e interlocutivos. Isso pode ser comprovado pelo trecho a seguir: Na perspectiva escolar, a língua é compreendida como um objeto histórico, irregular, variável e heterogêneo, gerenciado por seus usuários para promover-lhes a interação com outras pessoas. Da perspectiva da enunciação, a língua pode ser concebida como um conjunto de signos utilizados na comunicação, e a linguagem, a atividade discursiva, a forma de realizar atos linguísticos. O espaço privilegiado para isso é a interlocução, compreendida como o local de produção da linguagem e de construção de sujeitos." É importante ressaltar que este trecho demonstra outro equívoco ao afirmar que a língua é um objeto que é gerenciado pelos sujeitos. Fazer uso da língua não consiste numa atividade de gerência, até porque, na perspectiva discursiva de linguagem, a língua não se constitui em um sistema de formas normativas idêntica em que os sujeitos gerenciam as formas separadamente de seus conteúdos. A língua, no processo de sua realização prática, no uso da linguagem pelos sujeitos, não pode ser separada do seu conteúdo ideológico ou cotidiano, pois, dessa forma, ela se torna uma abstração linguística, o que não é condizente com as bases teóricas da linguagem na perspectiva discursiva. Esses equívocos relacionados a concepção de linguagem e de língua que estão no texto introdutório da disciplina língua portuguesa reverberam no conceito de alfabetização que está pautando as orientações curriculares apresentadas no documento. O documento explicita que assume um conceito de alfabetização aberto para abranger "[...] a formação da consciência crítica, as capacidades de produção de textos orais e escritos, de leitura e dos conhecimentos sobre o sistema de escrita da língua portuguesa, incluindo a compreensão das relações entre sons e letras e letras e sons (GONTIJO, 2005)." Esse conceito de alfabetização se fundamenta numa concepção de linguagem como processo de interação verbal. Portanto, a linguagem é vista como uma atividade humana, histórica, cultural. É por meio da linguagem que os indivíduos produzem sentidos no mundo e sobre o mundo, elaboram textos para responder a diferentes demandas da vida. Nesse sentido, a alfabetização é um processo de inserção de crianças, jovens e adultos ao mundo da escrita. Desde que nascem, os sujeitos mergulham numa corrente ininterrupta da comunicação verbal. Nessa corrente, os sujeitos se apropriam da linguagem para interagirem no mundo e vão para a escola para se apropriarem da linguagem escrita. A aprendizagem da linguagem escrita é vista como um processo de apropriação da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

linguagem escrita e não como um processo de aquisição de um código. Em face as considerações expostas, s.m.j., voto contrário a aprovação do documento "Currículo do Espírito Santo" encaminhado a este Egrégio Conselho para apreciação. **Referências-** VOLÓCHINOV, Valentin. **Marxismo e filosofia da linguagem. Problemas fundamentais do método sociológico na ciências da linguagem.** (Círculo de Bakhtin). São Paulo: Editora 34, 2017. **DUARTE, Newton. As pedagogias do "aprender a aprender" e algumas ilusões da assim chamada sociedade do conhecimento.** *Rev. Bras. Educ.* [online]. 2001, n.18, pp.35-40. ISSN 1413-2478. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-24782001000300004>. Nota do Centro de Educação da Ufes sobre os processos de implementação da BNCC (da Educação Infantil e do Ensino Fundamental) e elaboração do Referencial Curricular do Espírito Santo; voto contrário da Conselheira Marcia Almeida Machado - Prezados Conselheiros "No apagar das luzes" é um jargão comum usado para se referir a decisões que ocorrem no limite do tempo, seja tarde da noite, seja no despedir do ano, geralmente quando as atenções da sociedade, ou de um grupo, estão voltadas para outra coisa. Esse tipo de comportamento tem como objetivo levar a decisões de governos, de família, ou de qualquer pessoa que queira de forma sorrateira decidir algo que não foi precedido dos procedimentos necessários para que tal decisão seja tomada, que são a transparência e a participação dialogada, e, no caso de um governo, de participação ampla e democrática. Claro que essa expressão é um clichê, mas, que obviamente se tornou assim, justamente, porque faz jus àquilo que dá forma a todos os clichês. Afinal mais do que uma ideia batida, no jogo político, é uma ação que tem como objetivo impor à sociedade determinações perniciosas às escuras, mesmo que tenha sido meticulosamente preparado um cenário que expressa um arremedo de participação popular, escamoteando seus verdadeiros motivos, que é o de retirar direitos, apagar a história e levar a educação brasileira a um retrocesso, certamente já visto antes, mais exatamente quando as liberdades foram suprimidas por um regime de força, que impactou a vida brasileira por mais de 30 anos. Lamentavelmente sabemos que história só se repete de duas formas: sob as formas de farsa ou tragédia. Como representante neste Egrégio Conselho Estadual de Educação do SINPRO-ES – Sindicato dos Professores do Estado do Espírito Santo, a nossa análise leva em conta as produções, proposições e debates realizados pelas nossas entidades de classe, em especial o SINPRO-ES, a FETRAEES e a CONTEE – Confederação dos Trabalhadores em Educação, essas últimas, nossas entidades em grau superior e contribuições do Centro de Educação da UFES. A BNCC foi



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

aprovada numa sessão plenária, no final do ano de 2017, a partir de uma manobra deliberada por parte do CNE para que fosse evitado qualquer tipo de protesto, assim, dos vinte conselheiros presentes, nada menos que 18 conselheiros, e duas abstenções, aprovaram à revelia, um texto que é alvo de intensas críticas por apresentar uma série de retrocessos e desrespeitar os processos históricos da educação brasileira e o diálogo com a sociedade, representada por professores, pesquisadores, organizações e entidades de classe e da sociedade civil organizada que defendem a educação. Importante ressaltar que além de suprimir temas como combate à discriminação de raça, de gênero e de orientação sexual e de excluir disciplinas que dão acesso ao conhecimento social e histórico, essa BNCC aprovada, favorece a entrada do interesse mercantilista na educação básica, a exemplo do que já acontece há anos, com a educação superior. Um outro aspecto digno de nota, é o fato de que essa BNCC rompe com a conquista brasileira de ter um processo educacional que evoluciona da educação infantil, passa pela Educação Fundamental e chega ao Ensino Médio, descosendo, assim, a linha que costura a concepção de que educação é um processo em *continuum*, que não se rompe, ao contrário, amalgama uma visão holística, humanística, ética, estética e crítica, de formação de um ser complexo, crítico, criativo e historicamente referenciado. A nosso ver, essa posição do CNE constitui-se como um crime de "lesa pátria", de impactos imprevisíveis, que pode levar o país, a aprofundar o abismo social que agudiza as questões da perversa desigualdade social a que estão submetidos mais de 52 milhões de brasileiros, dados apresentado pelo IBGE nesta última. Não se poderia esperar outra posição assumida, naquilo que tange à proposta do Referencial Curricular do Estado do Espírito Santo. A Secretaria de Estado da Educação do Estado do Espírito Santo, juntamente com a UNDIME, com o CONSED, o MEC, além do apoio técnico da Fundação Ayrton Senna e da Fundação Lehmann, promoveram articulações junto aos municípios para a implementação da BNCC e da consulta pública sobre a primeira versão do Referencial Curricular do Espírito Santo, chamado inicialmente de Currículo do ES. Nesse sentido, operou-se aqui, coerentemente, o mesmo retrocesso presente na BNCC, por que caudatário daquela, o Currículo do ES, privilegia alguns especialistas/redatores e desconsidera as comunidades escolares que efetivamente fazem a educação desse país, bem como ignora em grande parte o esforço científico de pesquisadores e formadores dos profissionais da educação dedicados aos interesses da educação, onde professores e professoras de nossas escolas já praticam currículos de variadas maneiras e com conteúdos plurais. O modo como foi conduzido o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

processo de construção desse documento, subalternizou o diálogo com as comunidades escolares quanto às suas evidentes implicações nos processos de ensino-aprendizagem, na produção de matrizes curriculares, na formação continuada de professores. A autonomia das escolas se fragiliza na lógica da centralização que os documentos instauram na educação escolar. A ênfase reiterada na ideia de que cabe à escola a função de desenvolver competências em relação ao “saber fazer”, esvaziando-a dos conteúdos historicamente produzidos pela humanidade, é uma forma de negar o que existe no campo da ciência, da cultura e da arte para a maioria da população brasileira, assim, necessário externar a nossa insatisfação com um documento curricular que retira a centralidade do conhecimento escolar em favor de um saber-fazer que desarticula teoria e prática, tornando esta última no sentido mais imediato e restritivo. Quando trata da questão do direito à aprendizagem, o documento não leva em consideração o direito à diferença, escamoteia a questão da diversidade fundamentando-a num apelo raso à tolerância e ao respeito, revelando em sua base processos de uniformização, centralização, previsibilidade e fixação de identidades e projetos, levando a um entendimento naturalizado de que as diferenças não são fruto de construções histórico-sociais-culturais e econômicas. Nesse sentido, o que de mais importante nos é deixado por esses documentos é o fato de que ao se constituírem como instrumentos legais e normativos da educação brasileira e, em especial, no nosso Estado, reconhecermos que muito teremos que trabalhar para reconquistar o percurso histórico realizado pela sociedade civil organizada e pelos educadores brasileiros. Nada está tão ruim que não possa piorar. Mas prefiro pensar que “nada está tão ruim que não possa melhorar”. Nós que participamos das lutas mais amplas da sociedade brasileira, da defesa da democracia, da perspectiva de que o trabalho é instrumento fundamental da realização humana, e, de que não é possível um projeto de país soberano e autônomo, sem um projeto educacional como eixo do desenvolvimento nacional, pautado nas liberdades, na democracia, no respeito aos direitos humanos e na apropriação do conhecimento produzido pela humanidade ao longo dos séculos. Finalmente, registrar, “o nosso pasmo essencial” conforme expresso por Fernando Pessoa, no poema “A eterna novidade do mundo”, a nossa manifesta surpresa quando da apresentação neste Plenário, do Parecer ora analisado pela Comissão que o elaborou, que comete a proeza de analisar um documento sem adentrar aos escombros históricos deixados por esse documento que se intitula Base Nacional Comum Curricular e que dá origem a este denominado “Referencial Curricular do Espírito Santo”, registrando apenas a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

sua conformidade e/ou conformismo ao que estabelece a referida BNCC. A nosso ver, então, a proposta ora apresentada, não tem legitimidade, pois não é fruto de um fazer coletivo e não respeitou a luta histórica dos profissionais da educação, dos formadores dos profissionais, dos pesquisadores e das entidades representativas dos trabalhadores em Educação, no nosso caso, o SINDIUPES, SINPRO, FETRAEES, UFES e entidades representativas dos estudantes no nosso Estado, dado que, em nenhum momento, foram convocados para apresentarem suas considerações e propostas. Além disso, apesar de termos encaminhados nosso parecer com relação aos componentes Curriculares que abrangem as linguagens, Língua Portuguesa e Artes sequer foram referenciadas pelos parecerista, nem de forma crítica. Que passamos a registrar: **Considerações acerca do Componente Curricular ARTE:** Lendo atentamente a proposta para o Currículo de Arte para o ES no documento ora em análise, verificamos dois problemas básicos: o primeiro caracteriza-se por apresentar-se como um ato inaugural, que dá a impressão que o ensino de arte que se apresenta é novidadeiro, isto é, começa por ele próprio, desconsiderando a prática vivenciada e realizada pelos professores e estudantes e pela comunidade escolar já enraizada no ambiente da escola, que se expressa na frase em negrito, que abre aquele documento: ***“Vamos levar arte para a escola, vamos levar arte capixaba para a escola, vamos botar o bloco na rua...”***, reforçada ao final onde mais uma vez afirma que “vamos colocar a Arte em circulação, aproximando-a das nossas vivências, fazendo-a presente no nosso cotidiano escolar e nos fazendo presentes nas construções de novas produções artísticas e nas possibilidades de aprendizado que o ensino de Arte oferece. Introdutoriamente, o documento apresenta um poema do poeta capixaba Sergio Sampaio que com sensibilidade e beleza, reconhece **a presença da arte no mundo**, e caminha para exemplificar, coerentemente como letrista e sambista, o lugar que o samba, que é um gênero da arte, deve ocupar no mundo, e na sua última frase, diz que, por isso, o lugar de samba é, também (*sic*) na escola. Esse último verso é o único em toda a composição que o artista faz referência à escola, e, a nosso ver, o artista aqui não se referia ao espaço acadêmico, mas à escola de samba, seu ambiente e contexto. O segundo parece-nos que busca colocar o currículo acima mesmo do componente curricular – Arte. O documento que ora se analisa, inicia o segundo parágrafo com um verso do mesmo poeta, “eu quero é botar meu bloco na rua” daí, informa que da mesma forma, o currículo da disciplina de arte vai colocar a arte em todos os lugares, o que para nós lembra uma outra expressão popular: “colocar o carro na frente dos bois”, dado que a nosso ver, não é o currículo que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

vai colocar a arte em todos os lugares, até porque ela já está lá. Ao currículo cabe reconhecer, respeitar e refletir isto, e oportunizar as apropriações pelos estudantes desta realidade. Além disso, explicita que o objetivo geral é garantir as aprendizagens essenciais em arte, o que coloca o ensino da arte numa perspectiva essencialista e idealista que tanto prejuízo trouxe ao ensino da arte no Brasil. Essa posição fica clara quando encontramos que: "A BNCC trouxe as habilidades do Componente Curricular Arte divididas em dois blocos: o primeiro deles dedicado do 1º ano ao 5º ano e o segundo bloco do 6º ano ao 9º ano. As habilidades passam por uma progressão entre os anos iniciais e anos finais apresentando processos cognitivos e complementos específicos mais complexos para os Anos Finais." **No primeiro, encontramos a palavra "habilidades". Buscando o significado de Habilidade, constatamos que é um substantivo feminino que indica a qualidade de uma pessoa hábil, que revela capacidade para fazer alguma coisa. E conceitualmente habilidade está intimamente relacionado com a aptidão para cumprir uma tarefa específica com um determinado nível de destreza. Por vezes esta palavra é usada no plural, ou seja, habilidades, servindo para descrever um conjunto de características que ajudam o indivíduo a alcançar algum objetivo. Esse é um pressuposto neoclássico abandonado pelos arte-educadores brasileiros desde que se desenvolveu a perspectiva de produção de sentido e não de domínio de uma ou outra técnica. Este também foi um grave problema que talvez tenha levado alguns de nós, não termos conseguido aprender, sequer, "desenhar um gato de costas", dado que a compreensão era a de que "arte não se aprendia, arte não se ensinava", daí, o império do desenho geométrico, no ensino fundamental, por mais de um século. Ter talento artístico era resultado de um dom, daí, educação artística foi durante muito tempo, patrimônio de um grupo de pessoas privilegiadas, de um lado por um presente divino, e de outro, por ter acesso aos bens culturais, a uma arte elitista, discricionária, preconceituosa, branca e eurocêntrica. Às classes populares sobrava a arte neoclássica, tecnicista, reprodutiva, e, um pouco mais a frente, vinculada a uma perspectiva liberal, baseada em Freud, Jean Piaget e John Dewey, tributária de uma perspectiva idealista e essencialista, que pregava a capacidade do sujeito produzir conhecimento sozinho, materializado no fatídico "desenho livre" como expressão subjetiva das capacidades e habilidades, individuais. Um terceiro problema é também encontrado quando encontramos no texto a seguinte perspectiva: "Nos anos iniciais, o Currículo de Arte - ES aprofundado dos conteúdos, pelo conhecimento artístico local, regional e nacional, além de incluir as novas tecnologias de informação e comunicação. E,**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

(nos) Anos Finais, o aprofundamento dos conhecimentos em Arte, se dá no estudo da produção artística nacional que identifique a formação do povo brasileiro e sua diversidade; a arte pública de diferentes espaços e tempos históricos; a produção artística e cultural que aborda temas ideológicos, sociais e políticos; além da produção de arte e cultura que se produz por diferentes recursos tecnológicos e híbridos."O problema aqui se evidencia na segmentação e parcelamento da produção artística, como se o mundo fizesse uma pausa: Agora vamos ver as questões locais! Agora vamos ver as questões globais! Como se fosse possível tratar dessas questões que acontecem ao mesmo tempo, simultaneamente em algo que acontece agora e outra que acontece depois, essas manifestações acontecem ao mesmo tempo, no espaço planetário. Interessante se remontarmos às vanguardas que aconteceram entre o final do século XIX e início do século XX, onde impressionismo, cubismo, suprematismo, surrealismo, expressionismo, aconteciam praticamente ao mesmo tempo, envolvendo artistas dos mais diversos campos, impactando, inclusive os nossos, só para citar alguns: Oscar Niemeyer, Tarcila do Amaral e Cândido Portinari, para ficarmos no campo das artes visuais, mas podemos afirmar sem sombra de dúvida, esse impacto se deu na dança, no teatro, na literatura, na arquitetura, etc. Lá e cá, em âmbito nacional e em âmbito global, e nós, queremos apartar, dividir, fracionar, segmentar! Quando fiz o Mestrado em Educação, na UFES pesquisei a produção artística das crianças, de seis anos de idade, e elas, estudaram arte com Miró, Portinari, Lasar Segall, Picasso, Rafael Samú, Debret, etc. Ao final, elas tinham desenvolvido um amplo conhecimento de mundo, conhecimento da expressão humana em diferentes tempos-espacos, fruído e apreciado um acervo multicultural, pluralista e diverso, estabeleceram diálogos interdisciplinares tão necessários e ricos à produção de conhecimento, e, para além, haviam conquistado a habilidade técnica da escrita e da leitura, e ao final, podíamos dizer, essas crianças estão prontas para a primeira série do ensino fundamental, mas isso era pouco, muito pouco, pudemos dizer então: essas crianças estão prontas para viver num mundo de diversidade, étnica, cultural, social, criativa, crítica, com uma perspectiva ampla, dialética e dialógica com a produção de conhecimento humano, inclusive munida das ferramentas e técnicas necessárias para que possa inclusive participar como protagonista dessa produção como sujeito de sua própria história e destino. Assim a nosso ver, os problemas aqui destacados demonstram uma base teórica frágil, que parece desconhecer o rico processo evolutivo construído pelos educadores brasileiros ao longo do tempo, e, em especial o esforço empreendido pelos arte-educadores brasileiros, cujas premissas contemporâneas para o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ensino de artes estão pautadas nos seguintes pressupostos: 1. O saber e a vivência dos alunos como ponto de partida para a busca de novos conhecimentos; 2. O desafio, a construção de uma atitude investigatória e a criatividade na solução de problemas de interesse dos alunos; 3. O conhecimento sistematizado e historicamente acumulado e desvelado e socializado como forma de libertação; 4. O professor como catalisador do processo ensino-aprendizagem, onde o conhecimento da realidade por parte do sujeito epistêmico passa pela relação com os outros; 5. O conhecimento da arte se dá pela aproximação com a própria arte estabelecida por uma relação dialética, dialógica e em alteridade. 6. Compreender a interdisciplinaridade como um fluxo contínuo, de dupla mão, entre elas, garantida sua diferenciação e autonomia e que cada linguagem ou disciplina é um campo definido que entra em contato com outro em função da necessidade de expansão de seu domínio e suas possibilidades. 7. O movimento de aproximação ao conhecimento é o único capaz de promover o desenvolvimento humano em suas mais amplas dimensões dado que mobiliza a imaginação criadora e a criatividade que são fontes prazer que é mola propulsora em todas as áreas do conhecimento. Finalmente, com um profundo sentimento de pesar, verificamos que os pressupostos elaborados para orientar o ensino-aprendizagem da arte, no presente documento, está aquém das práticas já desenvolvidas pelos arte-educadores no ambiente escolar do nosso Estado, nas escolas públicas e privadas, metodologia pautada na tríade de leitura de obra de arte, fazer artístico e história da arte, enriquecida pela dimensão discursiva na produção de sentido da vida humana. Fechamos então este texto concordando com Ayrton Dutra Correa Dutra (2004, p.8) na apresentação do livro Ensino de Artes – múltiplos olhares, que considera a Arte como base da vida, pois, sem ela o Homem não vive, pois ela está presente em todos os momentos existenciais do ser humano, tanto no que concerne à estética do cotidiano como à estética formal, pois o indivíduo convive em sua cotidianidade com esta relação dialética tendo a arte sempre presente em sua vida em um determinado contexto sociocultural. Por todo o exposto, externamos a nossa manifestação contrária à aprovação do Parecer ora apresentado. É como pensamos, salvo melhor juízo; voto contrário do Conselheiro Gildo Lyone Antunes de Oliveira - Como representante do magistério estadual pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação Pública do Espírito Santo (Sindiupes) neste egrégio Conselho; por considerar as lutas históricas de entidades como Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (Anfope), Associação Nacional de Política e Administração da Educação (Anpae), Confederação Nacional de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Trabalhadores em Educação (CNTE) e, também, as demais entidades da sociedade civil organizada que lutam pela construção de uma sociedade democrática e que acreditam que as relações no interior das instituições escolares devem considerar as vozes de todos os sujeitos que as constituem; em nome dos trabalhadores e trabalhadoras da rede estadual de ensino, que somente são escutados sobre os destinos da educação de forma dissimulada; em nome dos estudantes, vozes ausentes no processo de elaboração do documento "Currículo do Espírito Santo", porém atuantes no cotidiano da realidade escolar e na luta por uma escola democrática e uma sociedade justa, democrática e solidária; voto contrário a aprovação, pelo CEE-ES, do documento instituído "Currículo do Espírito Santo" pelas razões que se seguem: O processo de elaboração do documento não possibilitou ampla participação de todos os segmentos da sociedade civil organizada, uma vez que as consultas públicas *on line* realizadas pela Comissão Estadual de Implementação do Currículo do Espírito Santo (CEICES), por meio da Comissão Estadual ProBNCC no Espírito Santo, representaram simulações de diálogos, pois não se constituíram em mecanismos que oportunizaram discussões, debates e possibilidades de definições coletivas. Vale destacar que os encontros, estudos nas escolas, seminários e realização do "Dia D" de mobilização para o currículo não contaram com a efetiva participação de todos os segmentos da comunidade escolar. Paulo Freire, nos seus vários escritos (1981, 1994, 2001), afirma que para a garantia da democracia, é fundamental uma educação emancipadora, dialógica, participativa. É importante ainda destacar que a formação de profissionais envolvidos no processo de elaboração do "Currículo do Espírito Santo" limitou-se aos redatores e a equipe ProBNCC do estado. O documento não foi discutido pelo Fórum Estadual de Educação (FEE), instância representativa dos diferentes segmentos da sociedade civil organizada, o que mostra o descumprimento do princípio da gestão democrática, previsto no inciso VI do artigo 206 da Constituição Federal e na LDBEN em seu inciso VIII do artigo 3º e as metas 19, da Lei 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (2014-2024), e da Lei 10.382/2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Espírito Santo (2015-2025). O documento "Currículo do Espírito Santo", ao espelhar a BNCC aprovada pelo CNE e homologada pelo MEC, reproduz a lógica uniformizadora e homogeneizadora de um currículo comum, impondo, assim, uma padronização de organização curricular para escolas estaduais e municipais, o que ameaça a autonomia dos municípios e das instituições escolares na definição de seus próprios projetos pedagógicos. O currículo não tem, segundo Casemiro (2018, p. 24),



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

“como ser desvinculado das demandas contextuais que emergem mais facilmente nas relações construídas no âmbito dos sistemas educativos intermediários que mais diretamente se dirigem às escolas.” A lógica de que todas as escolas tenham uma mesma proposta curricular para que se garanta aprendizagens iguais a todos e todas que nelas habitam serve apenas para escamotear as desigualdades sociais que promovem condições diferenciadas para as aprendizagens. O currículo precisa fazer sentido e, para isso, ele demanda ser construído coletivamente em sintonia com o contexto da realidade educacional local. O documento orienta a organização de propostas curriculares a partir do modelo de competências. A noção de competência na lógica da BNCC é, segundo Macedo (2018), proposta como meta a ser atingida, conferindo centralidade para responder a objetivos de avaliações, o que abre para criação de mecanismos que irão responder a interesses mercadológicos de produção de materiais didáticos, cursos de capacitação de professores, gerenciados por instituições privadas. Desse modo, o documento “Currículo do Espírito Santo” incorpora a lógica mercadológica já prenunciada pelo movimento em prol da BNCC. Com isso, no Espírito Santo, está se abrindo mão do caráter público das políticas educacionais pela assimilação de modelos de gestão e de parcerias com iniciativas privadas que priorizam apenas a lucratividade. O modelo de currículo organizado a partir de competências favorece a lógica da padronização do ensino e restringe a formação de professores a uma dimensão cognitiva, dissociada da realidade dos municípios e do contexto das diversas comunidades escolares, para atender a finalidades de avaliações nacionais em larga escala, ditadas pelos organismos internacionais, o que já foi denunciado pela CNTE no que se refere a BNCC nacional com o alerta de que os resultados dessas servirão de base para avaliação e controle do trabalho docente. Portanto, o “Currículo do Espírito Santo” se coloca como mecanismo para produzir o enfraquecimento da autonomia pedagógica dos professores. O documento “Currículo do Espírito Santo” minimiza as modalidades de ensino como a Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação do Campo e a Educação Especial, desconsiderando as lutas históricas em prol da educação inclusiva e de qualidade, que vem sendo efetivadas por meio de diálogos constantes entre o SINDIUPES e os Fóruns Permanentes que discutem a EJA, a educação infantil, a educação especial, a educação do campo no estado do Espírito Santo. O “Currículo do Espírito Santo” discute aspectos das relações étnico-raciais, de gênero e de orientação sexual baseando-se numa concepção estritamente essencialista, que valoriza o campo das ideias e das concepções, não abrindo para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

possibilidades de problematizações das relações vivenciadas no chão da escola e, por isso, não favorecerão o enfrentamento dessas questões no contexto das estruturas que sustentam uma sociedade patriarcal, machista e de exclusão. O enfrentamento dessas questões nesse contexto é primordial para a construção de uma sociedade justa, igualitária e democrática. O parecer elaborado pela Comissão de Relatores do "Currículo do Espírito Santo", instituída no CEE-ES, desconsiderou a análise da coerência teórica da organização curricular das disciplinas de Artes e de Língua Portuguesa elaborada pelos conselheiros Gildo Lyone Antunes de Oliveira, Marcia Almeida Machado e Cleonara Maria Schwartz, que concluíram pela necessidade de revisão do texto entregue ao Conselho devido a inconsistências conceituais. Com base nesses posicionamentos, reitero meu voto contrário a aprovação do documento intitulado currículo do espírito santo pelo cee-es; voto favorável da Conselheira Leandra Vieira; voto favorável do Conselheiro Charles Moura - Votei a favor da aprovação do currículo do Espírito Santo por considerar que esta matéria se coloca na esteira das mudanças educacionais, culturais e sociais aclamadas nas últimas décadas pelo sociedade, apresentando-se como uma tentativa de avançarmos na qualidade e equidade educacional escolar. Alinha-se às proposições do direito à aprendizagem por parte das crianças, adolescentes e jovens que frequentam nossas escolas, inclusive levando em conta seus contextos culturais. Considera a importância da educação escolar como um processo contínuo de desenvolvimento cognitivo – social-emocional, o qual não se revela apenas em uma prova final. É valiosa na medida em que propõe uma orientação de base pedagógica para o desenvolvimento de processos avaliativos na escola e também propõe registros dos processos de ensino e das avaliações a eles associados, o que favorece a reflexão sobre práticas educativas, que sabemos essenciais para a qualidade dos atos educacionais, além de enfatizar a comunicação com as famílias, seus territórios, seus povos e suas culturais. Foi construída por vários atores que convergem para um referencial que traduz aos anseios da educação espírito santesa, preservando o direito as especialidades locais previstas no art. 26 da lei 9394/1996 e amparadas na BNCC; voto favorável da Conselheira Sonia Pedroza; voto favorável do Conselheiro Santinho Ferreira - registro meus cumprimentos e agradecimentos aos Conselheiros Acácia Gleci do Amaral Teixeira, Adenilde Stein Silva, Nilza Therezinha Herbst Stange e Charles Moura Netto pela disposição em formular parecer de escrita volumosa e de conteúdo em sintonia com o desenvolvimento da educação no Espírito Santo. Meu voto, portanto, é favorável à aprovação. Tenho a considerar, no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

entanto, quanto aos procedimentos de implementação do referencial curricular em análise, com início previsto para 2019, que, levando em conta ser de competência deste Conselho Estadual analisar a matéria passa a ser apropriado e intransferível que este órgão analise a conveniência de assumir o compromisso de coordenar o plano de ações e o resultado das ações a serem empreendidas, com convite às instituições formadoras de profissionais da educação e à escola básica de que participem efetivamente desse processo. Ainda, considero que procede a recomendação à SEDU de que defina políticas de formação continuada dos educadores e alinhe procedimentos para a abertura de seleção e contratação de profissionais da área de informação, com vistas a que as bibliotecas escolares sejam ponto de encontro dos estudantes em suas práticas de leitura e escrita. Na sequência a Senhora Presidente menciona que é favorável à aprovação do Parecer, parabeniza a comissão pelo trabalho realizado, e respeita os votos contrários dos relatores. Dessa forma, a Senhora Presidente declara aprovado este Parecer, que institui e orienta a implantação do Documento Curricular do Espírito Santo. Na sequência, a Senhora Presidente menciona da importância das declarações apresentadas, sobre este documento, serem enviadas junto ao parecer, visto que, possui uma série de considerações relevantes. Dando continuidade, a Senhora Presidente salienta sobre o quantitativo de deliberações para a próxima plenária, dia 18 de dezembro, e socializa sobre a necessidade de definirem as datas das próximas sessões, sendo assim, ficou acordado que as próximas sessões, além da definida para o dia 18 de dezembro, serão nas datas: 04 de janeiro (sexta feira) e 29 de janeiro (terça feira) de 2019. O Conselheiro Moacir Lellis questiona sobre a resolução que alterou o art. 187, especificamente ao seu parágrafo único, sobre a data de corte etário, visto que, os juízes estão dando posições contrárias à decisão do Supremo Tribunal Federal. A Conselheira Ana Karina de Abreu sugere que esta matéria seja colocada novamente em discussão. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Presidente encerrou a reunião às dezessete horas, da qual eu, Marcela Fardin Andrade, Secretária Geral deste Conselho, lavrei esta ata que, depois de aprovada, segue assinada pela Senhora Presidente e demais Conselheiros presentes.